



RELATÓRIO ANUAL 2019

**PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA
ATUAL PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DE
LISBOA**

I – INTRODUÇÃO.....	3
II – CONDICIONANTES GERAIS.....	4
a) Magistrados.....	5
b) Funcionários.....	6
c)Órgãos de Polícia Criminal.....	7
d) Dificuldades, constrangimentos e bloqueios genericamente sentidos na investigação pelo Ministério Público do Distrito Judicial de Lisboa.....	8
III – CARACTERIZAÇÃO DO DISTRITO EM TERMOS PROCESSUAIS E DE MAGISTRADOS	9
IV - A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA.....	18
1) Magistrados.....	20
II) Atividades, objetivos e resultados.....	20
a) Área Penal.....	20
b) Área Cível.....	27
c) Área Social.....	27
d) Processos Administrativos/Acompanhamento.....	28
V - ATIVIDADE DA PROCURADORIA GERAL DISTRITAL NO ANO DE 2018.....	30
- Iniciativas.....	31
VI - ANOTAÇÕES ESTATÍSTICAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.....	38
VII - FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À PROCURADORIA DISTRITAL.....	39
VIII - AS COMARCAS E AS JURISDIÇÕES NA 1ª INSTÂNCIA NO ANO DE 2018.....	40
a) Tribunal da Propriedade Intelectual.....	40

b) Tribunal Marítimo.....	40
c) Área Cível.....	41
d) Área Penal.....	43
- Atividade, objetivos, resultados.....	43
- Antiguidade da Pendência.....	46
- Tempo médio para dedução de acusação.....	48
- Fenómenos Criminais.....	49
- Crimes Económicos contra o Estado e corrupção e afins.....	58
- Formas especiais e simplificadas do processo.....	69
e) Tribunal de Execução de Penas.....	78
f) Área de Família e Menores.....	81
g) Área Laboral.....	85
h) Área do Comércio.....	87
i) Conclusões finais.....	90
j) Mapas anexos.....	90

I - INTRODUÇÃO

O presente relatório anual da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (doravante PGDL) reporta-se ao ano de 2019. Apesar de esta designação ter sido alterada pelo Estatuto do Ministério Público que entrou em vigor em 01/01/2020, uma vez que o relatório se reporta ao ano de 2019 continuaremos a usar esta designação ao longo do mesmo.

Tem como fontes internas os relatórios das cinco comarcas que integram o Distrito, os elementos estatísticos e informativos remetidos periodicamente pelas mesmas, dados obtidos no Cítius; como fontes externas os elementos disponibilizados por entidades que colaboram com o Ministério Público (OPC, GRA, CMVM...) e, bem assim, o conhecimento direto que a Procuradoria-Geral Distrital adquiriu no âmbito da sua atividade designadamente, as visitas realizadas às comarcas, as reuniões regulares, demais contactos diretos, etc.

Desta forma pretende-se proporcionar uma visão objetiva, partindo de diferentes fontes de informação, de forma a reproduzir o trabalho realizado na área da PGDL, fazer o balanço da concretização dos objetivos traçados e sua conjugação com as diferentes condicionantes determinantes dos resultados alcançados.

O presente relatório tem por objeto:

- Analisar a evolução da atividade do MP na PGDL;
- Dar conta do trabalho realizado nas cinco comarcas que integram a circunscrição;
- Analisar as atividades nas áreas criminal e outras (cível, laboral, etc.);
- Analisar a efetividade do número dos quadros de magistrados do Ministério Público e as dificuldades surgidas nas circunstâncias atuais para o exercício normal da profissão;
- Dar conta do trabalho desenvolvido pela PGDL no Tribunal de Relação de Lisboa.

- Em geral reportar a adaptação da estrutura do MP ao paradigma do novo mapa judiciário.
- Cumprir o dever de divulgação de tais dados internamente e à comunidade.

II – CONDICIONANTES GERAIS

QUADRO DE MAGISTRADOS E FUNCIONÁRIOS

a. Magistrados

O quadro de magistrados do Ministério Público (doravante mMP) afetos à área da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa em 2019 mostra-se desajustado às necessidades e exigências normais do serviço e designadamente de especialização, do volume e/ou complexidade de serviço nas comarcas abrangidas.

A atual exiguidade do quadro, agravada pelas sucessivas situações de baixas, licenças parentais, jubilações, reformas, etc. e a exiguidade do quadro complementar para lhes fazer face obrigou à adaptação de novas metodologias de trabalho com recurso aos mecanismos flexíveis de acumulação e de reafetação em detrimento da especialização e da estabilidade dos serviços. Na área da representação em diligências judiciais o esforço organizativo tem sido intensivo dada a tendência para a sobreposição de diligências, as inúmeras solicitações processuais e a manifesta dificuldade de resposta com a eficácia normal. Apresenta-se, nesta data, um quadro de stress funcional inevitável com apelo diário à capacidade profissional de dedicação, zelo e sacrifício pessoal sobretudo em determinadas procuradorias atento o enorme volume de serviço e a desproporção face ao número de juízes aí colocados.

Tal conjuntura negativa reflete-se, naturalmente, em cada um dos relatórios das comarcas e neste relatório síntese – pelo que usaremos de parcimónia nesse descritivo, de

modo a não prejudicar a avaliação global dos resultados alcançados em circunstâncias excecionalmente difíceis. Que é o que realmente importa neste relatório.

Regista-se, contudo, por nos parecer obrigatório, a absoluta necessidade de reajustamento dos quadros do Ministério Público na área do Distrito Judicial de Lisboa a fim de ultrapassar desequilíbrios existentes, designadamente em relação ao número de magistrados judiciais e ao correspondente número de diligências judiciais com desgaste para as funções exclusivas do MP – como sucede por exemplo nos Juízos Criminais e de Família e Menores.

Por outro lado também se assinala idêntico desequilíbrio em termos internos por referência ao próprio Ministério Público, não só em termos de distribuição da população, mas também do diferente tipo de criminalidade aqui existente e a que escapam as restantes circunscrições. Diferença específica que não tem merecido o indispensável reconhecimento.

Neste cenário de crise é de sublinhar a contribuição de todos quantos colocaram os deveres funcionais acima de tudo, de modo a conseguir muito com pouco e, mesmo assim, manter níveis aceitáveis de cumprimento dos objetivos definidos.

b. Funcionários

Também o quadro de funcionários de apoio ao Ministério Público na área da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, em 2019, não escapa ao desajustamento às necessidades e exigências das comarcas por ela abrangidas.

Tendo em conta o volume e a complexidade de trabalho nas comarcas da área da PGDL, expresso no mapa infra, o número de funcionários previsto no quadro legal para a área de Lisboa afigura-se já de si insuficiente para uma resposta adequada. O número de quadros efetivos é, pois, de crise aguda.

O quadro legal previsto para técnico de justiça adjunto (TJA) é de 301 quando, na realidade, é ocupado por 228. A título de exemplo, verifica-se que – em Lisboa (comarca) – o quadro legal previsto para TJA é de 139 quando na realidade é ocupado por 106. Da mesma forma, em Lisboa Norte o quadro previsto para TJA é de 44 e, na realidade, é ocupado apenas por 27. Em Lisboa Oeste 76 é o número previsto mas, na realidade, são apenas 57 os que estão efetivamente em funções.

Verifica-se, pois, um número efetivo de funcionários colocados nas comarcas situado muito abaixo do quadro legal, já de si deficitário em face das necessidades.

Tal insuficiência de quadros tem grande impacto na capacidade de resposta eficaz e célere às exigências do trabalho diário, a todos os níveis. Um simples conflito negativo de competência em alguns DIAP de Lisboa Norte demora mais de seis meses a ser processado pelos senhores funcionários e consequentemente a subir.

Colocações de Funcionários								
(à data de 31/12/2019)								
Área da PGDL	Quadro legal				Situação atual			
	Secretário de Justiça	Técnico de Justiça Principal	Técnico de Justiça Adjunto	Técnico de Justiça Auxiliar	Secretário de Justiça	Técnico de Justiça Principal	Técnico de Justiça Adjunto	Técnico de Justiça Auxiliar
Comarca dos Açores	0	4	25	21	0	2	23	16
Comarca de Lisboa	0	30	139	154	0	23	106	137
Comarca de Lisboa Norte	5	9	44	50	4	7	27	39
Comarca de Lisboa Oeste	0	16	76	91	0	13	57	73
Comarca da Madeira	1	3	17	15	1	3	15	17
Total da área da PGDL:	6	62	301	331	5	48	228	282

c. Órgãos de Polícia Criminal:

Os OPC representam a coadjuvação essencial ao cumprimento das tarefas do Ministério Público, sem os quais não seria possível cumprir as respectivas atribuições principalmente, no processo penal.

As dificuldades e carências de quadros e meios técnicos – em particular na Polícia Judiciária – não tiveram evolução no sentido da sua resolução. Pelo contrário, agravaram-se no decurso dos anos de 2018 e 2019.

Basta referir que, no âmbito da criminalidade comum, a PSP representa mais de 90% da execução das investigações criminais, sem falar de casos específicos de intervenção da GNR atendendo a determinadas bolsas geográficas ou especificidades de alguns dos fenómenos criminais.

Relativamente à PJ, em termos estatísticos, a coadjuvação representa uma percentagem inferior de inquéritos, mas de tecnicidade complexa e a exigir conhecimentos especializados de fenómenos criminais, designadamente na criminalidade altamente organizada, corrupção e afins, branqueamento de capitais, cibercriminalidade, criminalidade especialmente violenta de dimensão internacional, tráfico internacional organizado de estupefacientes e percursores químicos, etc.

Regista-se notória dedicação, lealdade e vontade de atingir os objetivos definidos por parte de cada um dos elementos das polícias que coadjuvam o MP, incluindo as respetivas chefias. Simultaneamente, regista-se uma tendência geral para a desproporção dos recursos humanos e em especial na PJ, para a desproporção dos recursos tecnológicos e de conhecimentos especializados. Pensamos que este é um ponto a sinalizar com acentuada gravidade, atendendo à morosidade processual induzida e à falta de capacidade de resposta

a médio prazo na criminalidade mais grave. Ou seja, verifica-se uma rutura entre os objetivos processuais definidos pelo MP e a capacidade técnica e humana dos OPC, nomeadamente da PJ, sem nunca colocar em causa a respetiva dedicação e competência.

Assim, podem resumir-se as dificuldades e bloqueios essenciais sentidos na investigação criminal do Ministério Público na área da Distrito de Lisboa, como se segue:

d. Dificuldades, constrangimentos e bloqueios genericamente sentidos na investigação pelo Ministério Público na área da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa

A investigação criminal na área de Lisboa caracteriza-se não só por um excepcional volume processual anual como também pela natureza dos fenómenos criminais próprios dos grandes centros urbanos e sua periferia, envolvendo o combate à criminalidade de massa em simultâneo com a criminalidade organizada ou grupal e itinerante, a criminalidade violenta urbana de manifestações inovadoras e sofisticadas através do uso intensivo das redes sociais, a delinquência juvenil, os fenómenos de alta corrupção associados à centralização do poder nesta área, o crime financeiro em larga escala, a violência no desporto focada nos principais clubes também aqui presentes e uma pequena e media criminalidade diária a exigir respostas simplificadas imediatas – ou seja, o sistema de justiça penal enfrenta desafios desiguais, que exigem tratamento diferenciado e resposta imediata sob pena de descontrolo de certos fenómenos.

Nesses termos podemos registar as principais dificuldades:

- a. Falta anormal e prolongada de meios humanos (magistrados, funcionários, elementos dos OPC, e outros intervenientes chamados a colaborar como peritos, técnicos, etc.);

- b. Falta de meios tecnológicos – equipamento técnico, apoio pericial informático de proximidade para recolha de prova digital ou em meio eletrónico;
- c. Atraso acentuado nas perícias contabilísticas e económico-financeiras;
- d. Morosidade no cumprimento de cartas rogatórias em geral;
- e. Morosidade acentuada na investigação da cibercriminalidade ou de crimes cometidos através da Internet como, por exemplo, as burlas informáticas.

III – CARACTERIZAÇÃO DO DISTRITO EM TERMOS PROCESSUAIS E DE MAGISTRADOS.

A distribuição geográfica da criminalidade em Portugal, explanada no Relatório Anual de Segurança Interna de 2018 (doravante RASI),¹ mostra-nos a “radiografia” do então Distrito Judicial de Lisboa, com base em critérios tidos como objetivos.

Assim:

Em termos de participações registadas por Distritos e Regiões Autónomas, de acordo com o RASI temos que no ano 2018, Lisboa, Madeira e Açores registaram um total de 102.957 participações (Lisboa 87.690; Madeira 6.311; Açores 8.956), correspondente a **30,9% do total das participações do Território Nacional** (doravante TN) que foram de 333.223, isto em termos de **criminalidade geral**.

Assim, e de acordo com o referido relatório, o Distrito de Lisboa destaca-se por **representar mais que ¼** do total da criminalidade participada, a que haverá ainda que acrescentar os números relativos a Almada, Moita, Montijo, Barreio, Seixal e Alcochete.

¹ Acessível em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=ad5cfe37-0d52-412e-83fb-7f098448dba7>. Refira-se que o relatório anual do RASI de 2019 ainda não se mostrava publicado à data da realização do presente relatório.

Em termos de rácio de criminalidade por 1.000 habitantes Lisboa também apresenta uma das rácios mais elevadas do país.

O RASI dá-nos ainda conta da diminuição, em 2018, da criminalidade geral, destacando-se Lisboa com o maior número de participações (87.690) 26,3%, os Açores com 2,7% e a Madeira com 1,9%.

Refira-se que nos dados apresentados no RASI, Setúbal abrange a margem sul do Tejo, pelo que aqui não são contabilizadas as participações relativas à área de Almada, Moita, Montijo, Barreiro, Seixal e Alcochete, que são também parte integrante da área da PGDL. Mais cumpre referir que segundo o RASI a criminalidade geral participada nestas áreas é no total de 10.040 (Almada com 6.568, Moita com 1.844, Montijo com 2.397, Barreiro com 3.357, Seixal com 4.142 e Alcochete com 7.32). Circunstância que faz com que à área da PGDL corresponda não apenas a 30,9% da criminalidade geral participada mas a 36,6%.

Relativamente à **criminalidade violenta e grave**, a mesma diminuiu em 2018. Porém, no Distrito de Lisboa mantém-se uma maior expressão desta criminalidade. Num total de 13.981 participações em 2018, 5.924 (42,4%) das mesmas ocorreram em Lisboa, 240 (1,7%) na Madeira e 169 (1,2%) nos Açores, correspondendo a um total de 45,3% da criminalidade violenta e grave do país².

Refere tal relatório que relativamente ao peso relativo por distrito ou região autónoma deste tipo de criminalidade, ***o Distrito de Lisboa destaca-se dos demais por representar ¼ do total da criminalidade participada*** , já que Lisboa é responsável por

² Reitera-se que nestes números não são contabilizadas as participações relativas à área de Almada, Moita, Montijo, Barreiro, Seixal e Alcochete, nem nos dados do RASI que se seguem.

45,3% das participações e que a rácio desta criminalidade por 1.000 habitantes em Lisboa apresenta um índice mais elevado.

Em termos de **Violência Doméstica** (doravante VD) a mesma diminuiu em 2018 (26.483 participações). Os dados relativos ao número de ocorrências dão-nos conta que Lisboa, em 2018, apresentava 5.981, enquanto a Madeira apresenta 873 e Açores 950.

Lisboa tem, assim, uma taxa de incidência de 2,6, sendo que as taxas de incidência mais elevadas no TN (com base na população residente) se registaram nas regiões autónomas (3,9 nos Açores e 3,4 na Madeira).

Lisboa (área administrativa sem a parte sul da comarca) é dos Distritos onde se verificam/registam mais ocorrências: Lisboa iniciou 4.945 inquéritos crime, Lisboa Oeste 4.534, Lisboa Norte 2.995. Por sua vez, Lisboa findou 3.501, Lisboa Oeste 3.325 e Lisboa Norte 2.179.

Quanto a Inquéritos iniciados (não já participações) em 2018, contabilizando-se aqui os registados pelos serviços do MP e pelos OPC, num total nacional de 443.672, Lisboa (sem a margem sul) iniciou 21,2%, Lisboa Oeste 8,5%, Lisboa Norte 4,7%, Açores 2,4% e Madeira 2%, num total de 38,8% dos inquéritos iniciados.

Já no que concerne a inquéritos findos, Lisboa terminou 20,9%, Lisboa Oeste 8,7%, Lisboa Norte 4,6%, Açores 2,6% e Madeira 1,8%, isto é um total de 38,6% dos inquéritos findos.

Em termos de **criminalidade cometida por menores**, refere o relatório em referência que foram iniciados um total de 7.023 inquéritos. E que na distribuição geográfica dos ilícitos

em ambiente escolar, Lisboa tem de longe a maior incidência, com 2.498, tendo os Açores 123 e a Madeira 113.

Outra fonte relevante para contextualizar a situação, em termos criminais, da área da PGDL é a DGRSP, mormente no seu Relatório de Atividades e Autoavaliação de 2018. Isto apesar de se tratar tão só de relatórios prévios ou subsequentes a decisões judiciais ou do próprio Ministério Público.

Dos dados deste relatório resulta que, no âmbito do apoio à decisão a DGRSP registou, em 2018, 20.206 pedidos de relatórios e outros documentos em fase pré-sentencial, sendo a sua distribuição por unidade orgânica a seguinte, sendo que apenas reproduzimos os relativos à área desta distrital:

Pedidos de relatórios e outros documentos recebidos no âmbito do apoio à tomada de decisão na fase pré-sentencial em 2018 por delegação regional e por equipa								
Unidade Orgânica	Tipo de documento de assessoria						Total	
	Relatórios Sociais	Informações Sociais	Relatórios perícia personalidade	Planos (SPP com PISP)	Apoio Técnico e audições	Outros	n.º	%
Equipa Lisboa 1	492	4	4	1		3	504	2,49
Equipa Lisboa 2	250	11		6	3	1	271	1,34
Equipa Lisboa Penal 1 a 8	2.791	37	7	26	26	3	2.890	14,3
Equipa Lisboa Trabalho Comunitário				10			10	0,05
Equipa Setúbal 2	376	5	3	21	20		425	2,10
Equipa Setúbal 3	406	6		30	48	1	491	2,43
NAT Açores	673	81	6	1	10	1	772	3,82
NAT Madeira	257	1					258	1,28
Total PGDL							5.621	27,14
Subtotal Nacional							19.676	97,38
Equipas de Vigilância eletrónica							530	2,62
Total Nacional	18.567	405	51	596	483	104	20.206	100,00

Refira-se que a equipa de Setúbal 2 abrange Barreiro, Alcochete, Moita e Montijo e a equipa de Setúbal 3 abrange Almada, todas áreas da PGDL. Não se mostrando porém os dados desagregados.

Relativamente a relatórios e outros documentos executados, situa-se em 17.456 em 2018. Sendo a sua distribuição por unidade orgânica a seguinte (reproduzimos apenas os relativos à área desta distrital):

Relatórios e outros documentos executados no âmbito do apoio à tomada de decisão na fase pré-sentencial executados em 2018 por delegação regional e por equipa								
Unidade Orgânica	Tipo de documento de assessoria						Total	
	Relatórios Sociais	Informações Sociais	Relatórios perícia personalidade	Planos (SPP com PISP)	Apoio Técnico e audições	Outros	n.º	%
Equipa Lisboa 1	449	5	3	1		6	464	2,66
Equipa Lisboa 2	198	7		5		1	211	1,21
Equipa Lisboa Penal 1 a 8	2.189	17	7	22	24	3	2.262	12,96
Equipa Lisboa Trabalho Comunitário				9			9	0,05
Equipa Setúbal 2	268	4	3	6	15		296	1,70
Equipa Setúbal 3	295	4		59	36	1	395	2,26
NAT Açores	615	17	1	1	8	1	643	3,68
NAT Madeira	218	1	2				221	1,27
Total PGDL							4.501	25,82
Total Nacional	16.079	303	39	535	411	89	17.456	100,00

A equipa de Setúbal 2 abrange Barreiro, Alcochete, Moita e Montijo e a equipa de Setúbal 3 abrange Almada, todas áreas da PGDL.

Segundo estes dados, vemos que os pedidos e executados relativos à área da PGDL correspondem a 27,14% e a 25,82%, respetivamente, do total nacional.

No âmbito do apoio à decisão na **fase de inquérito de processos tutelares educativos**, a DGRSP registou, em 2018 os seguintes pedidos de assessoria de apoio à tomada de decisão:

Pedidos de relatórios e outros documentos do apoio à tomada de decisão na fase de inquérito recebidos em 2018 por delegação regional, equipa e centro educativo										
Unidade Orgânica	Tipo de documento								Total	
	Relatórios Sociais	Informações Sociais	Relatórios sociais com avaliação psicológica	Relatórios de perícia sobre personalidade	Informações para planos de conduta	Apoio Técnico e audições	Outros	n.º	%	
Equipa Lisboa 1	72	6	6	1	14			99		
Equipa Lisboa 2	34		7	7	4	1		53		
Equipa Lisboa tutelar Educativa 1	695	38	59	3		5		800		
Equipa Lisboa tutelar Educativa 2	428	12	26	7	11	6	4	494		
Equipa Setúbal 2	176	1	2		35	5		219		
Equipa Setúbal 3	155	5	2		5	51	1	219		
NAT Madeira	98	3	7		18			126		
NAT Açores	38		6		79	1	1	125		
Total PGDL								2.135	43,45	
Subtotal Nacional								4.843	98,58	
Centros Educativos								70	1,42	
Total Nacional								4.913	100,00	
A equipa de Setúbal 2 abrange Barreiro, Alcochete, Moita e Montijo e a equipa de Setúbal 3 abrange Almada, todas áreas da PGDL.										

Relativamente a relatórios e outros documentos executados, a sua distribuição por unidade orgânica é a seguinte (apenas reproduzimos os relativos à área desta distrital):

Relatórios e outros documentos do apoio à tomada de decisão na fase de inquérito executados em 2018 por delegação regional, equipa e centro educativo										
Unidade Orgânica	Tipo de documento								Total	
	Relatórios Sociais	Informações Sociais	Relatórios sociais com avaliação psicológica	Relatórios de perícia sobre personalidade	Informações para planos de conduta	Apoio Técnico e audições	Outros	n.º	%	
Equipa Lisboa 1	78	6	5	1	12			102		
Equipa Lisboa 2	23		5	2	3	1		34		
Equipa Lisboa tutelar Educativa 1	598	43	60	2				703		

Equipa Lisboa tutelar Educativa 2	394	16	16	5	12	3	2	448	
Equipa Setúbal 2	137	2	2		40	2		183	
Equipa Setúbal 3	109	4	1			51	1	166	
NAT Madeira	98	3	7		18			126	
NAT Açores	21		4		57	1		83	
Total PGDL								1.845	42,03
Subtotal Nacional	3.390	245	152	25	399	91	12	4.314	98,29
Centros Educativos								75	1,71
Total Nacional								4.389	100

A equipa de Setúbal 2 abrange Barreiro, Alcochete, Moita e Montijo e a equipa de Setúbal 3 abrange Almada, todas áreas da PGDL.

Segundo estes dados, vemos que os pedidos e executados relativos à área da PGDL correspondem a 43,45 % e a 42,03 %, respetivamente, do total nacional.

Quanto às medidas tutelares educativas em execução na comunidade em 2018, por equipa e centro educativo, temos:

Medidas tutelares educativas em execução na comunidade em 2018 por equipa e centro educativo – Valor acumulado										
Unidade Orgânica	Tipo de documento								Total	
	Plano de conduta Suspensão do processo	Tarefas a favor da comunidade	Imposição de regras de conduta e obrigações	Programas formativos	Acompanhamento educativo	Internamento em centro educativo	Supervisão intensiva no âmbito da M. de internamento	Outros	n.º	%
Equipa Lisboa 1	27	7	11		31		1		77	
Equipa Lisboa 2	3	28	8	3	52		1		95	
Equipa Lisboa tutelar Educativa 1	30	70	173	1	200		1		477	
Equipa Lisboa tutelar Educativa 2	39	9	95	15	155		1	2	314	
Equipa Setúbal 2	58	6	11	1	43		1		120	

Equipa Setúbal 3	1	1	57		50		1		110	
NAT Madeira	28	12	9	4	25				78	
NAT Açores	69	12	6	2	10		1		100	
Total PGDL									1.371	38,74
Subtotal Nacional	837	554	726	60	1.001		8	9	3.195	90,28
Centros Educativos	1	1	1	1	7				344	9,72
Total Nacional	838	555	727	61	1.008		8	9	3.539	100

Relativamente à população prisional, refere a Revista da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, “Sombras e Luzes” n.º 2, de 06.11.2019, a fls. 181, que em final de 2018 esta fixava-se em 12.867. Segundo o relatório da PGDL de 2018, em 31.12.2018 a população prisional dos E.P. afectos ao TEP de Lisboa contava com um total de 5.949 reclusos, o que correspondia a 46,23 % da população prisional nacional.

Outra fonte relevante é o Relatório de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (doravante CPCJ) – 2018,³ segundo o qual o Volume Processual Global (doravante VPG⁴).

No ano de 2018 o VPG nacional foi de 61.291. Este número resulta do total de entradas menos os 8441 processos arquivados liminarmente e os 419 transferidos em fase de análise preliminar.

O VPG das CPCJ de área da PGDL foi de: 21.650 (Lisboa – 14.598; Madeira –1.438; Açores – 2.673; Alcochete – 128; Almada – 794; Barreiro – 525; Moita – 537; Montijo – 331 e Seixal – 626). Tal equivale a 35,32% do Total Nacional.

³ Acessível em: <https://www.cnpdpcj.gov.pt/cpcj/relatorios-de-avaliacao-da-atividade-estatistica/relatorio-2018>

⁴ O volume processual global (VPG), representa o total de processos de promoção e proteção efetivamente acompanhados pelas CPCJ no ano em análise, resulta do somatório anterior, sendo subtraído o número de processos arquivados liminarmente e os transferidos em fase de análise preliminar.

Também no que respeita às nove comissões que a CPCJ considera – de entre o total nacional – com maior volume processual (ultrapassando 1000 processos) seis delas situam-se na área da PGDL, equivalendo estas a 14,1% do VPG Nacional, saber:

R.A/ Distrito	CPCJ	Total VPG 2017	Total VPG 2018	
			n.º	%
Lisboa	Amadora	1881	1680	2,7
Lisboa	Sintra Oriental	1728	1590	2,6
Lisboa	Sintra Ocidental	1502	1534	2,5
Lisboa	Loures	1616	1373	2,2
Lisboa	Lisboa Norte	1567	1505	2,5
Lisboa	Lisboa Centro	1173	1006	1,6

Concluindo, temos assim que:

A intervenção solicitada em termos criminais e na área de família e menores na área da Distrital de Lisboa é pesada em termos quantitativos e qualitativos, já que se revela muitas vezes complexa, de especial técnica e de volume processual desmesurado, sem que lhe corresponda o número normal de magistrados do MP, tendência que se vem acentuando desde setembro de 2014.

Verifica-se, ainda, que a criminalidade grupal, itinerante e de dimensão internacional (com repercussões patrimoniais de furtos em residência e de tráfico), a criminalidade da noite da grande Lisboa, a criminalidade dos titulares de cargos políticos, do sector empresarial do Estado, a criminalidade relativa a instituições financeiras (BES, BPP, BPN...), da CMVM, do futebol, tem forte centralização em Lisboa.

O mesmo ocorrendo relativamente a outras jurisdições especializadas, em particular com o comércio e o cível.

Este tipo de criminalidade – que tem conexão com outras jurisdições – exige uma grande especialização dos magistrados, associada a uma cooperação interna, envolvendo a afetação de um elevado número de recursos. A complexidade, magnitude e quantidade de informação para analisar, nestes inquéritos, não tem comparação com a generalidade dos processos, razão pela qual estas investigações/julgamentos ou processos cíveis/comércio têm um peso muito elevado em termos de afetação de recursos. Tal realidade acaba por se refletir no desempenho dos magistrados – materializado em número de (aumento) de pendências – que se vêem confrontados com a dificuldade de cumprirem os objetivos traçados e que apontam, de forma gradual, para a diminuição anual de pendências.

Veja-se a título de exemplo o “caso universo BES” com repercussões na área cível e do comércio, que infra se desenvolverá.

Ora, tais dados, conjugados com o que infra se analisará, exigem um quadro de magistrados e de apoio técnico superior ao existente, como é notório.

A este propósito veja-se o **Quadro Estatístico de Magistrados do CSMP em 03.09.2018**⁵, que se manteve idêntico para o ano de 2019, nos termos do qual:

**Magistrados do Ministério Público em efetividade de funções nas
Procuradorias, Departamentos do Ministério Público e Tribunais
3/9/2018⁶**

⁵ Disponível em: https://simp.pgr.pt/destaques/mount/anexos/5928_quadro_estatistico_magistrados_csmp_2018.pdf

⁶ (*) Sem remuneração, acompanhamento de cônjuge, licença especial em Macau.

(**) Funções equiparadas MP (artº 81º, nº 3, EMP), não inclui magistrados da PGR/CSMP.

(***) Licença parental, doença (superior a 60 dias), acidentes em serviço e penas disciplinares, em 3/9/2018.

Categoria Profissional	Total de Magistrados	Licenças (*)	Comissões de serviço fora do MP	Comissões de serviço (**) artº 81º, nº 3 EMP	Ausências Prolongadas (***)	Total de Magistrados em efetividade de funções
		(Quadro 3)	(Quadro 4)	(Quadro 5)	(Quadro 6)	
PGA	133	1	5	2	2	123
PR	655	4	9	18	18	606
PA	804	7	0	0	61	736
	1592	12	14	20	81	1465

Refira-se que o total de magistrados em efetividade de funções diminuiu em relação a 2017, passando de 1506 para 1465 (menos 41 magistrados).

Ausências Prolongadas Magistrados do M.P.

(3/9/2018) (cingindo-nos apenas aos números da Área desta PGDL) ⁷

PGD Lisboa	
Doença (*)	13
Licença Parental	12
Outros (**)	0
Total PGDL	25
Total Nacional (***)	81

Por outro lado, comparando o quadro legal de mMP no distrito de Lisboa e o total de mMP em exercício de funções no país constata-se um saldo muito negativo no Distrito de Lisboa, com grande agravamento na Comarca de Lisboa Oeste.

7 (*) Considerados períodos de doença superiores a 60 dias/

(**) Suspensões, penas disciplinares e acidentes em serviço.

(***) O número total de ausências representa 4% do total de magistrados

Comarca	QUADRO LEGAL NMJ (D.L. 49/2014)			Margem Quadro Legal		MÁXIMO QUADRO LEGAL NMJ (D.L. 49/2014)			Total Magistrados Movimento real exercício funções (*) ⁸			Diferença Quadro Legal/Real (**)		
	PA	PR	Total	PA	PR	PA	PR	Total	PA	PR	Total	PA	PR	Total
Açores	24	6	30	1	1	25	7	32	22	6	28	-3	-1	-4
Lisboa	120	74	194	5	4	125	78	203	114	81	195	-11	3	-8
Lisboa Norte	40	25	65	2	2	42	27	69	37	23	60	-5	-4	-9
Lisboa Oeste	70	41	111	4	1	74	42	116	57	37	94	-17	-5	-22
Madeira	17	8	25	2	1	19	9	28	15	9	24	-4	0	-4
Total PGDL	271	154	425	14	9	285	163	448	245	156	401	-40	-8	-47
Total Nacional	804	435	1239	45	30	849	465	1314	738	456	1194	-111	-9	-120

Constata-se que o número de magistrados do Ministério Público em falta na área da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa equivale a 39,16% das faltas do total nacional (ou seja – 47 em – 120).

Apresenta-se o quadro de magistrados do Ministério Público na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa/TRL:

PGD Lisboa	QUADRO LEGAL NMJ (D.L. 49/2014)	Margem Quadro Legal	MÁXIMO QUADRO LEGAL NMJ (D.L. 49/2014)	Total Magistrados em funções (*) ⁹	
	PGA	PGA	PGA	PGA	PR
	15	5	20	14 (**)	2 (***)

⁸ (*) Não incluiu Magistrados Coordenadores de Comarca, do quadro complementar e do DCIAP.

(**) Calculada por referência ao quadro máximo legal a 60 dias, acidentes de trabalho e penas disciplinares em 03.09.2018.

⁹ (*) Os PGD's não estão incluídos.

(**) Um PGA esteve de Baixa por doença todo o ano, tendo existido um outro PGA de baixa por algum tempo.

(***) Assessores.

O cálculo abstrato de PGA para o TRL é, mais uma vez, desadequado às necessidades, sendo que estiveram em efetividade de funções um total de 14 PGA, o que é manifestamente inferior às exigências de intervenção processual, ao volume, à natureza, dimensão e à complexidade do serviço.

Magistrados do MP - Quadro Complementar (doravante QC)

Colocação	Procuradores da República	Procuradores Adjuntos	Total de Magistrados
Lisboa	3	13	16
Total Nacional	10	53	63

- Número de substitutos na PGDL: 2 (sendo que um deles esteve de baixa de Janeiro até ao final de Agosto).

O Q.C. do Distrito de Lisboa é manifestamente insuficiente em face da acumulação sucessiva de baixas prolongadas (numa média de 30/mês).

É forçoso reconhecer o desequilíbrio do QC (16 magistrados) face ao número constante de baixas prolongadas e demais especificidades do Distrito.

Não se nos afigura ser uma correta gestão, que aliás dificulta a operacionalidade das comarcas, optar por não preencher o quadro e, após o movimento, o mesmo ser provido através dos magistrados do quadro complementar. A ser assim, como hoje acontece, agrava-se ainda mais a capacidade de resposta às necessidades por parte dos magistrados do quadro complementar, o qual está vocacionado para dar resposta a situações de doença ou baixa prolongada.

Consequentemente, a gestão de cada comarca tem diligenciado por uma permanente adaptação do quadro à carência de recursos através de mecanismos de mobilidade tais como reafetações e acumulações, em detrimento do princípio da especialização – referimo-nos às soluções de acumulações de funções em área cível e criminal, ou em área criminal e de família e menores.

Em suma:

O número total de mMP no Distrito e do QC de Lisboa, volvidos mais de quatro anos após a nova reforma judiciária, não encontrou condições para se adaptar totalmente a este novo modelo. Esta dificuldade tem sido agravada pela contração do número de magistrados do MP, a falta de renovação de quadros e com utilização intensiva dos mecanismos de reafetação e de acumulação em ordem à manutenção do normal funcionamento dos serviços e ao cumprimento dos objetivos processuais e estratégicos. O atraso na adaptação do EMP ao novo paradigma judiciário tem originado disfuncionalidades evitáveis, designadamente acerca da natureza da intervenção da PGDL. Ou seja, a falta de renovação dos recursos humanos, aliada à falta de modernização e de equipamento das estruturas dos DIAP, exige atenção máxima sob pena de comprometimento do futuro.

IV - A REPRESENTAÇÃO DO MP NO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Magistrados:

No Tribunal da Relação, 2ª instância dos tribunais judiciais, o Ministério Público é representado por Procuradores-Gerais Adjuntos (PGAs).

PGA's em funções no Tribunal da Relação de Lisboa (TRL)

Data	Área Penal	Área Cível e Laboral	Total	Desembargadores
01-09-2015	13	4	17	143
31-12-2016	12	4	16	
31-12-2017	11¹⁰	4	15	132
01-01-2019	12	4	16¹¹	Cerca de 142

A competência territorial do TRL abrange as comarcas dos Açores, Lisboa, Lisboa Norte, Lisboa Oeste, Madeira e tribunais de competência territorial alargada/nacional – Tribunal Marítimo, Tribunal de Execução de Penas, Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, Tribunal Central de Instrução Criminal, nos termos do DL 49/2014 de 27 de março.

É o único Tribunal de Relação com competências nacionais, o que exigiria maior atenção.

A atividade do Ministério Público no TRL divide-se, basicamente, entre a área penal, a área cível e a área laboral, assim se fazendo a correspondência com as secções criminais, cíveis e social do Tribunal, num total de nove secções. As matérias atinentes a família e menores, ora cabem às secções criminais (tutelar educativa), ora às cíveis (as demais). A

¹⁰ Um senhor PGA ficou de baixa o período todo.

¹¹ Um Sr. PGA jubilou-se após férias de verão 2018, outros estiveram de baixa pelo período total de 3 meses, e outra jubilou-se em Novembro, pelo que na prática, o cômputo total se traduz na falta por 9 meses de um PGA (do cível ou crime) ao serviço, com acréscimo de trabalho para os demais.

matéria contraordenacional laboral cabe à área laboral (secção social do Tribunal); a restante matéria contraordenacional, designadamente a que tem origem nos tribunais de competência alargada ou nas instâncias locais criminais, é distribuída pelas secções criminais.

Além da intervenção em recursos com origem na 1ª instância, o MP no TRL intervem também no domínio da iniciativa de recursos para o STJ. Tem ainda competência para intervir, em 1ª instância, nas situações de pedidos de cooperação judiciária internacional em matéria penal, revisão e confirmação de sentença cível e penal estrangeira e inquéritos contra magistrados e seu julgamento.

A complexidade e o melindre dos contenciosos que confluem para o Tribunal da Relação de Lisboa tem aumentado consideravelmente, nos últimos anos, com vários processos a ultrapassarem a centena de volumes.

O quadro de PGA neste TRL, tal como acontece nas restantes instâncias, também não reflete as exigências desta natureza e dimensão, estando manifestamente subdimensionado.

- *Atividade, objetivos e resultados:*

- **ÁREA PENAL**

O TRL tem competência material em recursos em matéria de facto e de direito, abarcando matérias decisivas para a efetivação da justiça. Basta referir que, na maior parte dos casos, funciona como última instância¹².

¹² Os recursos aqui em referência reportam-se aos recursos que são examinados no âmbito do art.º 416 do CPP (matéria criminal; matéria contraordenacional, exceto contraordenações laborais, distribuídos na secção social; e recursos em processos tutelares educativos]

Número de recursos entrados vs Processos analisados por ano

Ano	Processos entrados	Recursos Analisados ¹³
2014/2015	3.914	3.252
2016	3.899	4.612
2017	3.633	4.151
2018	3.385	3.825
2019	3.639	3.868

No ano de 2019 voltou a haver um ligeiro acréscimo de processos e recursos, mantendo-se a média de processos por PGA's muito elevada, na ordem dos 303 processos e de 322 recursos, circunstância agravada tendo em conta o crescente número de processos de especial complexidade.

O que dá uma média mensal de processo por PGA na área penal de 25, à qual corresponde uma média individual de **27 recursos por mês**.

As **secções criminais do TRL** tiveram, em 2019, um total de **12 PGA em efetividade de funções para cerca de 142 Desembargadores**.

Assim e quanto a recursos temos:

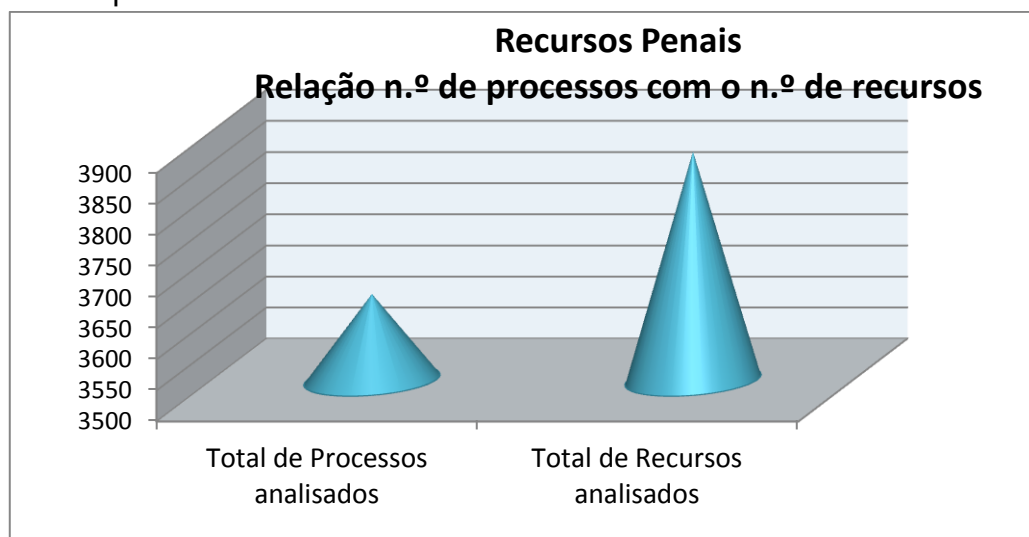


Gráfico 1: Cada processo tem um ou mais recursos, podendo estes dizer respeito a vários recorrentes ([Dados retirados do Mapa de Estatísticas Processuais](#)).

¹³ O número de recursos é normalmente superior ao número de processos registados, já que um processo pode conter vários recursos.

Por outro lado, quanto ao **Exame do processo pelo MP no TRL, nos termos do disposto no artigo 416.º do CPP**, temos:

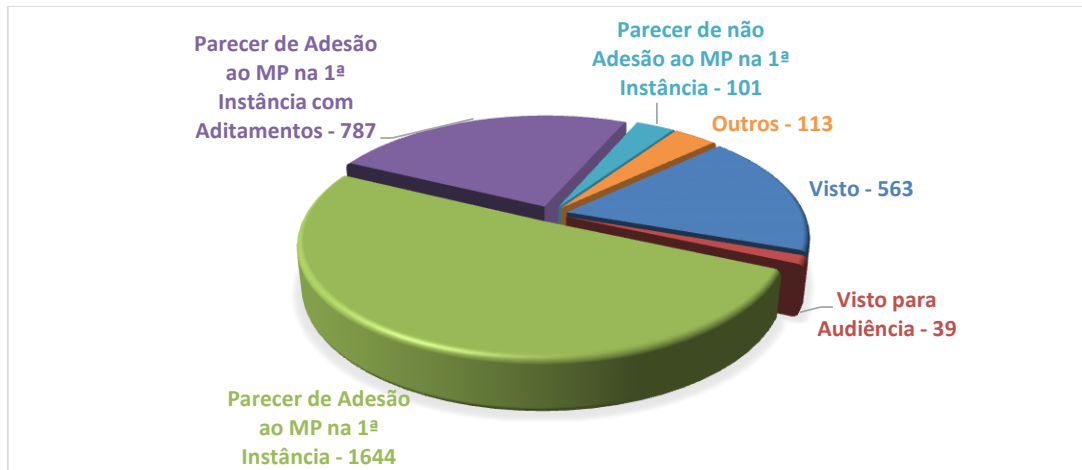


Gráfico 2: O parecer do MP no TRL é apenas residualmente de não adesão, total ou parcial, à posição do MP em primeira instância (Dados retirados do Mapa Estatísticas Processuais).

Este gráfico reflete a posição global do Ministério Público, sendo porém muito diversas as posições de magistrado para magistrado.

Quanto aos **sujeitos processuais que interpõem o recurso** temos:



Gráfico 3: Apenas cerca de 11% dos recursos são do MP versus cerca de 89% de recursos dos restantes intervenientes processuais. (Dados retirados do Mapa TR5).

Quanto ao **Sentido das decisões do tribunal, em recursos criminais, face à posição do MP na Relação:**

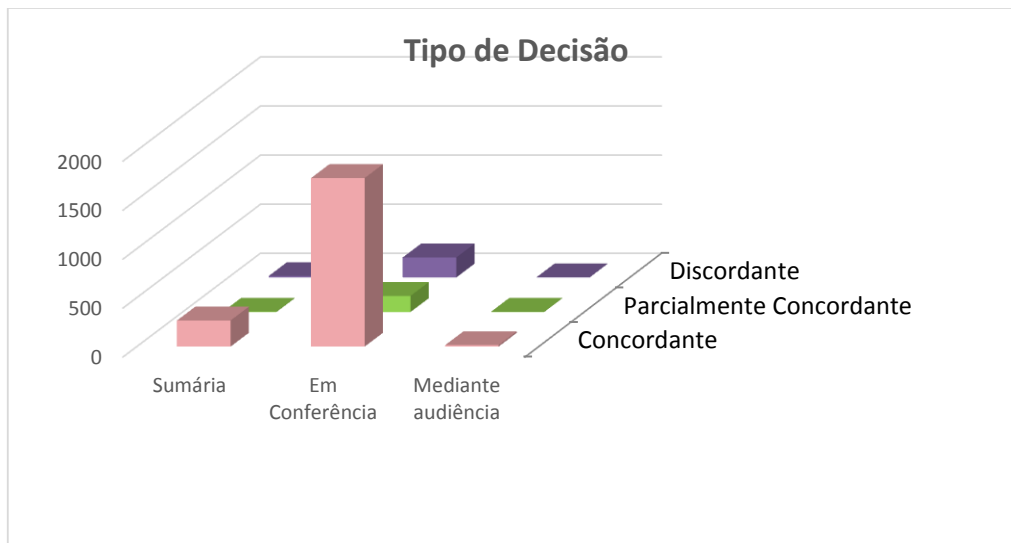


Gráfico 4 A: (Dados retirados do Mapa TR6)

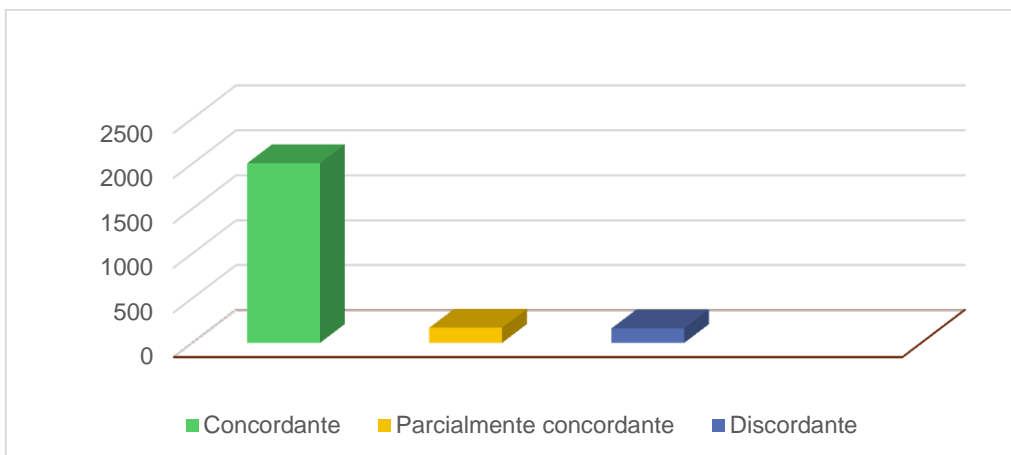


Gráfico 4 B: Ou seja, face ao total dos recursos apenas 9,16% das decisões do Tribunal da Relação de Lisboa são discordantes da posição assumida pelo MP no TRL, sendo 83,77% totalmente concordante e 7,06% parcialmente concordante. (Dados retirados do Mapa TR6).

A diferença com o número de pareceres terá que ver com os processos que ainda aguardam decisão

Quanto ao objecto dos recursos, temos:

- Os recursos foram interpostos maioritariamente de decisões – 53,51%

- 90,90% foram de decisões de condenação e 8,62% de decisões absolutórias.
- 39,54% de sentenças.
- 14,95% de acórdãos.
- 3,04% de decisões instrutórias.

RECURSOS QUANTO À MATÉRIA:

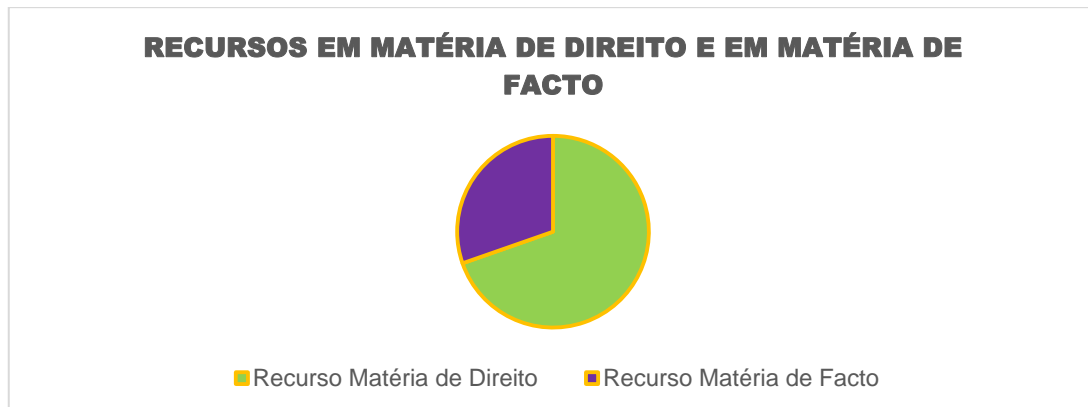


Gráfico 5: (Dados retirados do Mapa TR17)

Os recursos são, pois, maioritariamente em matéria de Direito.

Destes recursos, **quanto à matéria de Direito:**

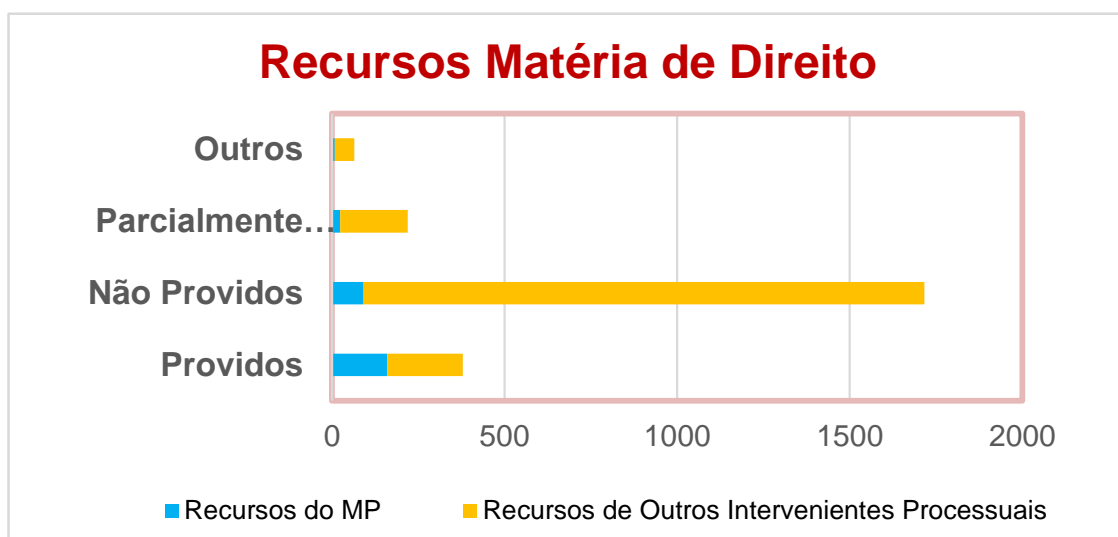


Gráfico 6: (Dados retirados do Mapa TR17)

Ou seja, 69,65% são recursos sobre matéria de Direito, contra 30,35% de recursos sobre matéria de facto.

Do universo de recursos sobre matéria de direito, 11,93% são do MP versus 88,07% dos demais intervenientes processuais, sendo que dos recursos do MP, 56,34% são totalmente providos.

Quanto aos que versam sobre matéria de facto, 7,43% são do MP, versus 92,57% dos demais intervenientes.

No que aos outros intervenientes se reporta, não se inclui por suposto aqui os recursos intentados pelos arguidos.

Quanto ao **sentido das decisões do Tribunal, em Recursos Criminais, face ao Recorrente em 1.ª instância:**



Gráfico 8: (Dados retirados do Mapa TR 7)

Quanto ao resultado dos recursos, conclui-se que do universo dos recursos interpostos pelo MP são totalmente providos em **56,18%** e **parcialmente providos 7,75%** dos casos.

A atividade do MP no TRL, na área criminal, abrange ainda recursos de fixação de jurisprudência, recursos para o Tribunal Constitucional, recursos contraordenacionais, em cooperação judiciária internacional, tramitação de inquéritos contra magistrados, conflitos de competência judiciais, conforme se verifica dos mapas infra e anexos:

Tipo de frequência de intervenções em recursos em matéria criminal													
Relação de Lisboa	Exame do art.º 416				Participações em audiência	Reclamação para a conferência art.º 417.º, n.º 8	Correção de acórdão e outras reclamações ou requerimentos	Recurso para STJ		Recurso STJ para fixação jurisprudência		Recursos Tribunal Constitucional	Outras
	Visto	Parecer de concordância com MP na 1.ª instância	Parecer de não concordância	Outros casos				Pelo MP	Em resposta	Pelo MP	Em resposta	Pelo MP	
	567	2463	100	108				16	20	67	13	41	

Mapa TR9 – Por referência ao parecer de concordância que inclui os pareceres com aditamento

Tipo e frequência de intervenções em recursos em matéria contraordenacional													
Relação de Lisboa	Exame do art.º 416				Participações em audiência	Reclamação para a conferência Art.º 417 n.º 8	Correção de acórdão e outras reclamações ou requerimentos	Recurso para STJ		Recurso STJ para fixação jurisprudência		Recursos Tribunal Constitucional	Outras
	Visto	Parecer de concordância com MP na 1ª instância	Parecer de não concordância	Outros casos				Pelo MP	Em resposta	Pelo MP	Em resposta	Pelo MP	
	13	26	1	1				0	0	0	0	0	

Mapa TR10

Em termos de Cooperação Judiciária Internacional, temos:

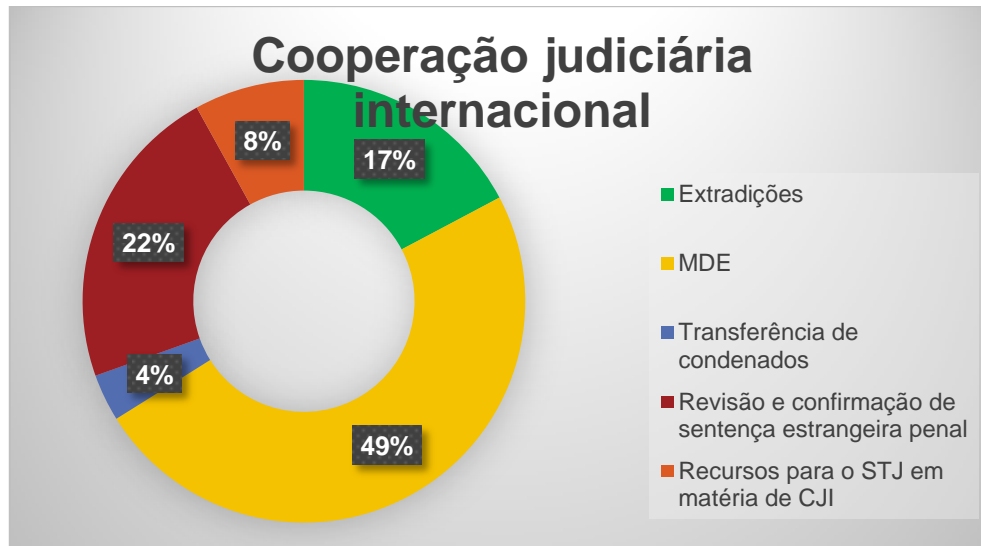


Gráfico 9: (Dados retirados do Mapa TR 12)

Foram requeridas 18 extradições, número a que acrescem **74 MDE no espaço comum de justiça da união europeia**. Foram efetuadas 6 transferências de condenados.

Este mapa inclui também reconhecimento de sentenças.

Relativamente a inquéritos contra magistrados ou equiparados:

Foram tramitados 114 inquéritos contra magistrados ou equiparados, dos quais um culminou em acusação de um arguido. Foram requeridas duas instruções, estando uma pendente e culminado outra com um despacho de não pronúncia. Sendo que dos demais processos, 55 foram arquivados e os restantes mantêm-se pendentes. (Cfr. Mapa TR13 a TR15 anexo).

Verificou-se uma ligeira diminuição do número de inquéritos entrados contra magistrados no presente ano (71 versus 75 no ano transato), tendo a taxa de resolução sido ligeiramente inferior à do ano transato, já que foram findos 55 versus 62 de 2018.

➤ ÁREA CÍVEL

Relativamente a processos distribuídos pelos PGAs temos:

- Recursos - 4508
- Revisão de sentença (PI) – 70
- Reclamações- 158
- Conflitos de competência- 53
- Revisão e confirmação de sentença cível de tribunais estrangeiros – 3115 (aumento em relação ao ano anterior em que foram de 2251)
- Outros - 59

Recursos para o STJ, interpostos e respondidos pelo MP, foram 56 (Cfr. Mapa TR1 anexo).

• ÁREA SOCIAL

- Recursos - 689
- Reclamações- 16

- Conflitos de competência e revisão de sentença - 7
- Outros - 6

Foram proferidos 504 pareceres em CPT e 30 em Processos de Contraordenação. Recursos para o STJ, interpostos e respondidos pelo MP, foram 51 (Cfr. Mapa TR17 e 19 anexo).

Relativamente a processos da jurisdição de família e menores salienta-se o seguinte:



Mapa TR 28. – Inclui também reconhecimentos de sentença.

- **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/ ACOMPANHAMENTO:**

Findaram-se 193, verificando-se uma ligeira diminuição na pendência, transitando para o próximo ano 484 processos (sendo que no ano anterior transitaram 492).

Foram movimentados 677 processos administrativos. Foram efetuados 529 atendimentos ao público (Cfr. Mapa comum PGD – MC 3 E 4).

CONCLUSÃO:

Salienta-se idêntica desproporção resultante da redução de quadros de PGA's neste TRL. Face ao volume e complexidade do serviço, o quadro com 15/16 PGA's é manifestamente desadequado às exigências.

Os recursos registados revelam tendência para aumento da complexidade das questões jurídicas novas, reportando-se a **criminalidade** altamente organizada, de dimensão internacional, elevado número de arguidos presos preventivamente ou em cumprimento de pena.

Acresce que este TRL tem características muito próprias como sejam os fenómenos que envolvem crime económico-financeiro, crime especialmente violento, violência doméstica, cibercrime, pornografia de menores através da internet, com matérias inerentes à apreciação de prova indireta, prova digital, interceções telefónicas e das comunicações, recursos relativos à utilização de meios proibidos de prova, exigindo atualização, análise e estudo por parte dos magistrados – sem falar da dimensão dos recursos nos chamados megaprocessos, provenientes principalmente do DCIAP e da Secção Distrital do DIAP de Lisboa e de DIAP's como o de Lisboa Oeste ou Lisboa Norte e, mesmo, no caso dos Açores e Madeira.

De salientar, ainda, a relevância das contraordenações financeiras nos processos originados com a atividade supervisora da CMVM e BdP cuja tecnicidade e complexidade transcendem o normal conhecimento do magistrado exigindo estudo e tempo de análise dos autos.

Merece referência, igualmente, a intervenção nos recursos relativos aos crimes financeiros que envolvem instituições BANCÁRIAS (BPP, BPN, Universo BES), cujos processos além dessas especificidades, são também de grande envergadura e ressonância social e económica (envolvendo crimes de burla, fraude fiscal e branqueamento de capitais).

Os processos envolvendo Direitos de Autor, Propriedade Industrial e Direitos conexos e crimes contra a economia do DL n.º 22/84 registam, também, elevadas entradas.

O número de recursos em processos envolvendo arrestos de bens e apreensões de contas bancárias, tendo por objeto valores mobiliários e fundos, tem vindo a aumentar em consequência das investigações de criminalidade económico-financeira e do combate ao branqueamento de capitais e recuperação de ativos do crime.

Apesar da presente análise se referir aos recursos em processos crime a mesma realidade se aplica aos processos cíveis, já que a área cível nesta Relação abrange não apenas o cível propriamente dito, mas também Família e Menores, Trabalho, Comércio, Propriedade Industrial, etc.

Quanto à **Cooperação Judiciária Internacional**, além do que já ficou explanado, cumpre salientar que este Tribunal tem um significativo volume de trabalho nessa área, com um elevado número de MDE e de extradições, transferência de condenados e reconhecimento de sentenças penais. A matéria é complexa, a legislação ambígua, o que acarreta tempo de preparação das intervenções processuais.

Foram nomeados 2 PGA's para a supervisão desta área/matéria, dada a especificidade das matérias e problemas colocados.

De salientar também que determinados tribunais, situados na área desta Distrital, têm competência territorial alargada, como sejam o Tribunal Central de Instrução Criminal, o Tribunal Marítimo, o Tribunal da Propriedade Industrial e Tribunal de Execução das Penas de Lisboa. O próprio Tribunal da Relação de Lisboa é competente para apreciar além das decisões destes tribunais e dos das comarcas, das impugnações das decisões do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (cfr. art 188.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto).

Foi nomeado um PGA coordenador para cada secção em ordem a providenciar pela uniformização da jurisprudência – decisão meramente programática, dada a escassez do quadro.

Relativamente aos **inquéritos contra magistrados**, refira-se que a esmagadora maioria das participações criminais provêm de particulares inconformados com decisões judiciais cujos trâmites normais de recurso se encontram esgotados, representando uma reação desajustada à previsão legal dos remédios processuais. Os inquéritos são instaurados automaticamente por respeito ao princípio da legalidade.

Em suma: Esta PGDL tem lutado para manter nível adequado de intervenção processual efetiva em articulação interna e com a primeira instância. Os mecanismos de articulação estão comprometidos com a escassez de PGA. Nesse sentido o gabinete de assessoria da PGDL tem mantido a iniciativa de seleção mensal de acórdãos cujo sumário e link é publicado no SIMP e no site PGDL – iniciativa aliás, altamente absorvedora de meios.

V. ATIVIDADE DA PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL NO ANO DE 2019

A PGDL mantém funções de orientação e suporte, privilegiando o contacto e o conhecimento direto das estruturas e modo de atuação nas diferentes comarcas e secções não obstante o desajustamento do EMP à LOSJ.

Na continuidade do trabalho que vinha sendo realizado manteve-se o acompanhamento de casos de maior impacto social e a articulação entre a 1ª instância e o MP no TRL (nos casos em que se justifica).

Não há estrutura do contencioso do Estado desde a reforma da nova organização judiciária (setembro de 2014), o que dificulta o apoio à primeira instância. Este é um objetivo caro à PGDL cuja observância aguarda o reforço do quadro.

➤ **INICIATIVAS**

A PGDL tem como objetivo assegurar a imediação com os serviços para melhor eficácia e coesão organizativa, informação da PGR e apoio local com formação e conhecimento das dificuldades e do modo de funcionamento da organização.

Foram cumpridas as seguintes ações:

I. Reuniões no período de tempo alargado a todo ano de 2019 (excluindo as reuniões com as comarcas)

- a) Reuniões regulares com o Senhores PGA's em exercício de funções no TRL, tendo em vista a melhoria da organização interna do serviço; discussão de questões concretas, designadamente jurisprudenciais, recursos para o TC e de fixação de jurisprudência/recursos para o STJ.;
- Área Penal: Conceção de mecanismos de articulação interna entre as várias secções para comunicação da jurisprudência, análise, estudo e divulgação – princípio do modelo de coordenação coletiva com reuniões trimestrais (em Novembro, Março e Junho de cada ano), que não tem sido observado por falta de quadros;
 - Articulação com o STJ e o TC – criação de mecanismos eficazes e permanentes de comunicação e de interação em matéria de aprofundamento do conhecimento da jurisprudência, uniformização de procedimentos, divulgação junto das comarcas para incremento da qualidade das práticas processuais.
- b) Reuniões regulares com os senhores coordenadores, diretores de DIAP's e magistrados da área da PGDL.

- c) Reuniões com OPC no sentido da vinculação às orientações da PGR e dos magistrados do MP, para consensualização de prioridades de investigação criminal, resolução de problemas de ação, partilha de informação, aumento de eficácia da investigação na criminalidade grupal itinerante, económico-financeira e criminalidade complexa e organizada.
- d) Reunião com a secção Distrital do DIAP de Lisboa – crime económico-financeiro.
- e) Acompanhamento pontual em casos de processos de especial repercussão social das várias áreas (ex: ATM's/Avioneta/Futebol/Legionela/Árvore/Ameijoa/Inquéritos contra agentes de autoridade/Supernany/MNE, etc.).

II. Articulação com as Comarcas:

FORAM DEFINIDOS OS SEGUINTE INSTRUMENTOS DE GESTÃO

1. Dinamização de elos de comunicação com os coordenadores de comarca em ordem a simplificar as comunicações e o conhecimento direto dos problemas.
2. Articulação com a 1.^a instância ao nível da custódia da prova no circuito processual de acusação, pronúncia, sentenças/acórdãos, recursos e respetivas sinalizações dos casos relevantes.
3. Monitorização dos objetivos anuais definidos pelos respetivos coordenadores.
4. Dinamização das redes de combate ao crime económico-financeiro, crime especialmente violento, violência doméstica e articulação com as procuradorias de Família e Menores.
5. Monitorização das boas práticas, recomendadas na ação de formação de 23 de junho de 2016, em matéria de procedimentos iniciais sobre a prevenção e combate à Violência doméstica e de maus tratos contra menores, neles incluídos os abusos sexuais contra menores e os crimes contra pessoas vulneráveis;

6. Formação ao nível dos objetivos prioritários definidos e de acordo com as capacidades desta PGDL.
7. Reuniões preparatórias com vista à implementação da Diretiva 5/2019 e das SEIVD.
8. **Na área Laboral:** implementação de boas práticas processuais e de organização e atendimento do público como meio de racionalizar os recursos existentes. Desenvolvimento do protocolo estabelecido com a ACT.
9. Monitorização das baixas e ausências prolongadas ao serviço e repercussão funcional das mesmas nas diversas Procuradorias e DIAP's, tendo em vista a decisão de colocação de magistrados do MP do quadro complementar em função das dificuldades inultrapassáveis. O ano caracterizou-se por uma vaga de ausências prolongadas com necessário défice de resposta do quadro complementar do Distrito de Lisboa.
10. Visita às comarcas: Continuação do programa "Uma Tarde na Comarca", com foco nas diversas áreas de intervenção do MP. O objetivo é o conhecimento direto dos serviços e dos magistrados, com imediação dos seus problemas e do modo de funcionamento concreto de cada Procuradoria.

12-04-2019 - Uma Manhã na Comarca: Secção de Oeiras

No passado dia 8 de Abril de 2019, o Senhor Procurador Geral Distrital de Lisboa, Dr. Amadeu Guerra, realizou uma visita à Secção de Oeiras da Comarca de Lisboa Oeste do Distrito de Lisboa.

A visita contou com a presença da Magistrada Coordenadora da Comarca de Lisboa Oeste, Dr. Luísa Verdasca Sobral, do Procurador da República coordenador das secções do DIAP de Oeiras, de um Procurador da República e Procuradores Adjuntos em exercício de funções nestes núcleos.

A deslocação realizada insere-se num conjunto de visitas que a PGDL pretende efetuar às comarcas da área da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa.

Procura a PGDL, desse modo, não só conhecer, no terreno, os Magistrados e Magistradas que ali laboram, como inteirar-se das dificuldades pelos mesmos sentidas e colher sugestões que os colegas entendam apresentar no sentido de rentabilizar, valorizar e dar visibilidade ao trabalho do Ministério Público.

Na reunião foram abordados temas como a falta de meios humanos, ao nível do Ministério Público e de funcionários e o movimento processual.

III. Formação

As iniciativas adotadas e desenvolvidas pela Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa neste particular consistiram na capacitação do MP com ferramentas de trabalho, tais como:

I. Realização de ações de formação:

- 28-05-2019 - Ação de formação para o reforço da prevenção contra a corrupção associada ao desporto - PGDL/DCIAP e COP/SIGA/PJ/CPC.

A PGDL e o DCIAP, em parceria com o Comité Olímpico de Portugal/SIGA/PJ/CPC organizou uma ação de formação com o objetivo de contribuir para o reforço da prevenção contra a corrupção associada ao desporto. Tal ação de formação realizou-se no dia 06.06.2019, nas instalações da PJ em Lisboa, tendo um âmbito mais geral, à qual se seguiriam várias ações de formação de âmbito mais restrito, visando essencialmente os magistrados e os OPC.

Todas as ações de formação visavam também a divulgação, via SIMP, das apresentações /intervenções dos oradores (em PowerPoint, PDF) e/ou o elaborar conclusões, na expectativa do seu uso como ferramenta de trabalho.

II - Na página da PGDL na Internet:

Uso da Página como plataforma de formação, informação e funcionamento do MP no Distrito:

Paulatinamente, tem-se vindo a desenvolver a informação publicada na Página da PGDL, designadamente no que respeita à divulgação de jurisprudência, nas áreas penal,

cível, laboral e de família e menores, reconhecendo-se que estas últimas, pelo relevo social e poder de intervenção por parte do MP, carecem de ser cada vez mais acompanhadas.

A) – O Módulo de Legislação Atualizada e consolidada:

Tem importância nacional reconhecida e antiga. É uma valiosa ferramenta de trabalho para todos, interna e externamente e só a competência e dedicação do seu responsável tem permitido a manutenção credível, atualizada. Trata-se da única base de dados nacional com a publicação consolidada dos principais diplomas, sendo reconhecida por todos como imprescindível.

B) Consolidação do sistema de anotações de jurisprudência recente dos vários tribunais superiores aos respetivos diplomas legais nas áreas Penal, Família e Menores, Cível, Comércio e Laboral, dependente da capacidade de assessoria à PGDL e da implementação de novos mecanismos internos;

C) Seleção mensal na página da PGDL e SIMP de Jurisprudência recente do TRL em quase todas as áreas (Penal, Cível, Trabalho, Comércio, CPI, Família e Menores). Refira-se que tal seleção é acompanhada dos originais dos acórdãos para conhecimento do seu integral teor e permitir melhor compreensão dos mesmos (Veja-se a título exemplificativo¹⁴).

¹⁴ Jurisprudência do Tribunal da Relação de Lisboa – mês de Abril de 2019:

Data	Descritores	Área
29-05-2019	<u>Acidente de trabalho. Contrato de seguro a prémio variável. folhas de férias. Envio.</u>	Laboral
29-05-2019	<u>Providência cautelar de arresto. Oposição. Tempestividade.</u>	Laboral
29-05-2019	<u>Presunção legal de laboralidade.</u>	Laboral
28-05-2019	<u>Dever de fundamentação. Ofensa à integridade física por negligência.</u>	Criminal
28-05-2019	<u>Insolvência. Factos-índices. Avalista. Onús da prova.</u>	Cível
23-05-2019	<u>Confidencialidade. Declarações prestadas pela criança.</u>	Cível
23-05-2019	<u>Patrocínio judiciário.</u>	Cível
16-05-2019	<u>Guarda partilhada. Acórdão com pena acessória de proibição de contactos entre o progenitor arguido e a progenitora.</u>	Cível
16-05-2019	<u>Alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais. Decisão provisória.</u>	Cível
16-05-2019	<u>Investigação de paternidade. Prazo de propositura da acção.</u>	Cível
16-05-2019	<u>Insolvência culposa. Presunção inilidível.</u>	Cível

- D) Na área cível, na continuidade da publicação do sumário das sentenças proferidas na 1ª instância que declaram nulas cláusulas contratuais gerais, continuamos a fazer as atualizações tendo por base a informação que é facultada pela Instância Central Cível de Lisboa;
- E) Divulgação de ações e formação promovidas pela PGDL e das intervenções dos oradores no SIMP geral e temático;
- F) Divulgação do conteúdo de ações de formação do CEJ com interesse (ex. gravações de ações de formação da área laboral);
- G) Divulgação ações de formação institucionais;

A título de exemplo:

15-03-2019 – Seminário de violência doméstica - O homicídio em contexto de violência doméstica - relações que matam.

Informa-se que se realizou hoje o 'VII Seminário de violência doméstica', organizado pelo Gabinete de Informação e Atendimento à Víctima (da 7ª e 2ª Secção do DIAP de Lisboa) e Egas Moniz Cooperativa de Ensino Superior, CRL.

O Procurador-geral Distrital de Lisboa [interveio](#) na sessão de abertura.

04-09-2019 XI Colóquio sobre Direito do Trabalho, sobre “Sinistralidade Laboral - Responsabilidades” - STJ e APODIT.

Informa-se que vai ser organizado pelo Supremo Tribunal de Justiça, em parceria com a Associação Portuguesa de Direito do Trabalho (APODIT), no dia 16 de outubro, no Supremo Tribunal de Justiça o XI Colóquio sobre Direito do Trabalho, subordinado ao tema “Sinistralidade Laboral – Responsabilidades” .

15-05-2019	<u>Conflito de competência.</u>	<u>Criminal</u>
14-05-2019	<u>Constituição de arguido. Revogação da suspensão provisória do processo.</u>	<u>Criminal</u>
07-05-2019	<u>Imposto de mais valias gerado pela alienação de bem integrante da massa insolvente.</u>	<u>Cível</u>
02-05-2019	<u>Incompetência material dos tribunais do trabalho.</u>	<u>Laboral</u>
02-05-2019	<u>Desenho ou modelo industrial. Registo. Nulidade.</u>	<u>Cível</u>

- ACRL de 23-05-2019 Confidencialidade. Declarações prestadas pela criança.
Tendo transitado em julgado as decisões judiciais que decretaram confidencialidade às declarações prestadas pela criança nos autos de regulação do exercício das responsabilidades parentais, carece de fundamento a pretensão da progenitora no sentido de que não sejam atendidas como meio de prova. (Sumário elaborado pelo Relator). Proc. 2413/17.0T8CSC-D.LI 6ª Secção Desembargadores: *Anabela Calafate - António Manuel dos Santos*.



20-11-2019 - Encontro “Quando a justiça e a Saúde se cruzam – Novas abordagens” .

Informa-se que decorreu no passado dia 15 de Novembro, no auditório da Polícia Judiciária em Lisboa, o Encontro “Quando a justiça e a Saúde se cruzam – Novas abordagens” , no qual se pretendeu avaliar a experiência piloto na suspensão provisória do processo na Procuradoria da República junto do Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa, relativo à avaliação da execução do Protocolo assinado entre a Procuradoria da Comarca de Lisboa, a Divisão de intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, da ARSLVT,IP e a Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e em execução na Procuradoria do Juízo Local de Pequena Criminalidade.

Anexam-se a [intervenção](#) e [dados estatísticos](#).

H) Divulgação de ações e formação, por vezes não institucionais, mas com interesse; A título de exemplo:

30-01-2019 - 4º Encontro Regional para a Intervenção Integrada pelo Fim da Mutilação Genital Feminina – CML.

Divulga-se o convite para o 4º Encontro Regional para a Intervenção Integrada pelo Fim da Mutilação Genital Feminina, a ter lugar nos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Lisboa, a 9 de fevereiro, conforme [programa](#).

28-03-2019 Conferência/Debate 'A violência doméstica como crime violento', 29 de março|14h30|Assembleia da República.

Divulga-se que se irá realizar no próximo dia 29 de março, às 14h30, na Sala do Senado, Assembleia da República, uma conferência subordinada ao tema «A violência doméstica como crime violento», conforme programa.

04-09-2019 Conferência Internacional Trauma and Sexualized Violence' - AMCV.

Informa-se que vai ser organizado pela Associação de Mulheres contra a Violência, nos dias 30 e 31 de outubro de 2019, na Fundação Calouste Gulbenkian a Conferência Internacional 'Trauma and Sexualized Violence', com programa provisório e inscrições obrigatórias.

06-11-2019 - Família e Vulnerabilidade na Era Digital - FDUC, 11NOV19.

Informa-se que o Centro de Direito da Família da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC) vai organizar o encontro 'Família e Vulnerabilidade na Era Digital', que decorrerá no dia 11 de novembro de 2019, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com [inscrição gratuita](#) mas obrigatória, divulgando-se [cartaz](#).

13-11-2019 - Seminário 'Amar com Restrições' - JF S. Domingos de Benfica e PSP, 27NOV19.

Informa-se que a Esquadra de Benfica e a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica vão organizar um Seminário sobre a Alienação Parental e os Conflitos Parentais e Suas Consequências para o Desenvolvimento das Crianças, com o tema “Amar com restrições”, que decorrerá no dia 27 de Novembro de 2019, no Centro Ismaili, com inscrição gratuita, divulgando-se [cartaz](#)

- I) Divulgação de situações concretas jurisprudenciais com relevo para a investigação”, dando-se conta das diversas decisões proferidas no TRL.
- J) Divulgação de **notícias** das intervenções do Ministério Público nos casos de especial repercussão social, atenta a notoriedade e antiguidade deste site, na secção «Actualidade».

A título de exemplo vejam-se as seguintes notícias:

- 18-10-2019 - **“Operação Rota do Cabo” . Detenções. Prisão preventiva. Suspensão de funções. DIAP de Lisboa/Sede.**
- 15-10-2019 - **Detenções. Buscas. Operação Rota do Cabo. DIAP de Lisboa/Sede.**
- 14-10-2019 - **Detenção. Associação criminosa. Furto qualificado. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.**
- 10-10-2019 - **Despacho de pronúncia. Titular de cargo político. Prevaricação e abuso de poder, agravados. TIC - DIAP do Funchal/Comarca da Madeira.**
- 04-10-2019 - **Acusação. Burla qualificada. Corrupção ativa e passiva. DIAP de Lisboa/Sede.**
- 01-10-2019 - **Detenção. Homicídio qualificado tentado. DIAP de Lisboa/Sede.**
- 25-09-2019 - **Acusação. Contrabando qualificado continuado. Falsificação de documento. DIAP de Lisboa/Sede.**
- 11-09-2019 - **Detenção. Pornografia de menores agravado. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.**
- 09-09-2019 - **Detenção. Contrafação de moeda. Passagem de moeda falsa em concerto com o falsificador. DIAP de Lisboa/sede.**
- 02-08-2019 - **Sentença. Maus tratos a animais de companhia. Juízo Local Criminal de Lisboa/Comarca de Lisboa.**
- 12-07-2019 - **Atualização. Acusação. Criminalidade organizada. Furto qualificado. Roubo. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**
- 01-07-2019 - **Acusação. Aeronave. Condução perigosa de meio de transporte por ar. Homicídio por negligência. Atentado à segurança de transporte por ar, agravado pelo resultado morte. DIAP de Almada/Comarca de Lisboa.**
- 01-07-2019 - **Detenção. Associação criminosa. Fraude fiscal qualificada. Branqueamento. Tráfico. Prisão preventiva. Apresentações. DIAP de Lisboa/Sede.**
- 19-06-2019 - **Detenção. Pornografia de menores agravado. Aliciamento de menores para fins sexuais. Coação agravada. Violação agravada. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**
- 17-06-2019 - **Furtos por carteiristas em zonas turísticas. Acusação. DIAP de Lisboa/Sede.**

22-05-2019	- Acusação. Violência associada ao desporto. Claque “No Name Boys” . DIAP de Ponta Delgada/Comarca dos Açores.
22-05-2019	- Acusação. Violação de menores. Coação sexual de menor. Recurso à prostituição de menores. Tráfico de estupefacientes agravado. DIAP de Ponta Delgada/Comarca dos Açores.
25-03-2019	- Acusação. Morte de triatleta. Homicídio qualificado agravado. Profanação de cadáver. Detenção de arma proibida. Tribunal de Júri. DIAP de Lisboa Norte/Secção de Vila Fanca de Xira.
14-03-2019	- Acusação. Tráfico internacional de estupefacientes agravado. Adesão a associação criminosa. Apreensão de cerca de 750,5 Kg. de cocaína. Prisão preventiva. DIAP Secção da Horta/ Comarca dos Açores.
13-03-2019	- Acusação. Homicídio qualificado. Profanação de cadáver. Prisão preventiva. DIAP - Secção Montijo/Comarca Lisboa.
13-03-2019	- Buscas. Associação de Turismo dos Açores. Abuso de poder. Participação económica em negócio. Falsificação de documentos. Peculato. Fraude para a obtenção de subsídio. DIAP de Ponta Delgada/Comarca dos Açores.
12-03-2019	- Detenções. Criminalidade organizada. Casamentos simulados. Associação criminosa. Auxílio à imigração ilegal. Falsificação. Prisão preventiva. Equipa de investigação conjunta (JIT). Comarca de Lisboa Norte.
06-03-2019	- Detenção. Incêndio. Internamento Preventivo. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.
5-02-2019	- Tráfico junto a escola secundária. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.
04-02-2019	- Detenção. Associação criminosa. Burla qualificada. Branqueamento. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.
01-02-2019	- Tráfico internacional de estupefacientes organizado. Adesão a associação criminosa. Apreensão de cerca de 3382,500 Kgrs de cocaína. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.
23-01-2019	- Atualização. Acusação. Associação criminosa. Corrupção. Exploração ilícita de jogo. Jogo fraudulento. Usura para jogo. Favorecimento pessoal. Fraude fiscal. Burla tributária. Branqueamento. Tráfico de influência. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste
21-01-2019	- Bairro da Jamaica. Inquérito. Detenção. MP do Seixal.

No ano de 2019 foi publicado um **total de cerca de 425 notícias** sobre processos (além de notícias sobre outras atividades do MP, como formação, etc.). Com esta atividade pretendemos esclarecer a opinião pública, prestar contas e contribuir para os objetivos de prevenção geral da criminalidade.

O site da PGDL registou entre novembro de 2017 e junho 2018 uma média de consultas diárias de 27.200 e de junho a dezembro de 2018 de 34.000.

Em dezembro de 2017 as visualizações de página atingiu as 50.000.

Ao longo do ano de 2019 o número de visitantes e visualizações da página da PGDL dia manteve-se, indicativamente, idêntico, sendo certo que ainda não dispomos de dados de trabalho comparáveis.

A tal circunstância não é alheia a inserção de diplomas legais consolidados, a publicação mensal relativa à jurisprudência do TRL e a anotação dos artigos dos diplomas legais das diferentes áreas – penal, laboral, menores e família e cível, em resumo, a qualidade da página.

VI. Anotações Estatísticas quantitativas e qualitativas

- a. Desenvolvimento da base de dados de Registo da Atividade do MP na PGDL: implementação de registo de informação substantiva.
- b. Criação de mapas estatísticos com vista à monitorização de temáticas relevantes como sejam:
 1. Violência Doméstica;
 2. Criminalidade económico-financeira;
 3. Criminalidade especialmente violenta;
 4. Processos complexos;
 5. Processos de especial repercussão social e prioritários;
 6. Processos contra agentes de autoridade;
 7. Crimes económicos contra o Estado;
 8. Atividade dos tribunais de trabalho;
 9. Criminalidade Fiscal - Inquéritos penais suspensos – Art.º 47.º, do RGIT;
 10. Distribuição dos processos penais no TRL;
 11. Estatística penal no TRL com base nos boletins – mensal, por PGA, global, por natureza de recurso e tipologia de intervenção e por matérias.

12. Mapas do Quadro Complementar, de colocações/baixas e destacamentos de magistrados, Mapa de Redes.

Acresce referir a preferência pela crescente desmaterialização em prol de ficheiros informáticos, com ganhos materiais, na celeridade, na eficácia e ambientais.

VII. Funções atribuídas ao Procurador-Geral Distrital:

Reuniões, formações e visitas às comarcas:

Para além das reuniões, formações e visitas às comarcas antes referidas, no âmbito das funções que lhe estão atribuídas, o Procurador Distrital procedeu, ainda, às seguintes reuniões ou compareceu em colóquios, intervindo ativamente nalguns deles:

- ✓ Reuniões da PGR com PGD's;
- ✓ Reunião na PGR no âmbito de matérias/processos concretos;
- ✓ Reuniões de trabalho no âmbito do protocolo celebrado entre a PGDL e a ACT;
- ✓ Reunião com os coordenadores das comarcas e a diretora do DIAP de Lisboa/sede;
- ✓ Reunião com PGA's;
- ✓ Representação da Sra. Conselheira PGR em diversas ocasiões;
- ✓ Reunião de trabalho com a ACT; MNE; COP; Conselho de Prevenção para a Corrupção; DGAJ; ICFEJ; BdP.
- ✓ Reuniões de trabalho com os OPC: PSP; PJ; GNR; SEF.
- ✓ Participação em conferências e colóquios vários;
- ✓ Colaboração com visitas ao TRL, seja de auditores do CEJ, seja de magistrados vindos dos PALOPS.

Entre outros.

Reuniões do CSMP:

Interveio em cerca de **26 sessões do CSMP** (plenário, de classificação e mérito), tendo proferido projetos de Acórdãos para a secção de Classificação e Mérito, enquanto Relator e apreciado Reclamações.

Decisões Hierárquicas:

Proferiu ainda as seguintes decisões hierárquicas:

- Conflitos de competência em inquérito (arts. 264 e 266 do CPP) - 20;
- Pedidos de desistência de queixa em processos de emissão de cheque sem provisão à Fazenda Nacional – 11;
- Operações especiais de prevenção criminal (arts. 109 a 111 da Lei n. ° 5/2006) – 62;
- Renúncia à jurisdição penal – Base das LAGES (art. 8 Anexo H do Acordo de Cooperação entre Portugal e os EUA) – 1;

VIII – AS COMARCAS E AS JURISDIÇÕES NA 1ª INSTÂNCIA NO ANO DE 2019

A) TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Tribunal da Propriedade Intelectual (composto por 2 juízos instalados, com três juízes titulares, dois dos quais afetos ao 1.º juízo, um magistrado do Ministério Público e uma secção de processos) tem competência para todo o território nacional.

B) TRIBUNAL MARÍTIMO

O Tribunal Marítimo de Lisboa é um tribunal de competência especializada de 1.ª instância, cuja área territorial abrange todo o território nacional (departamentos marítimos

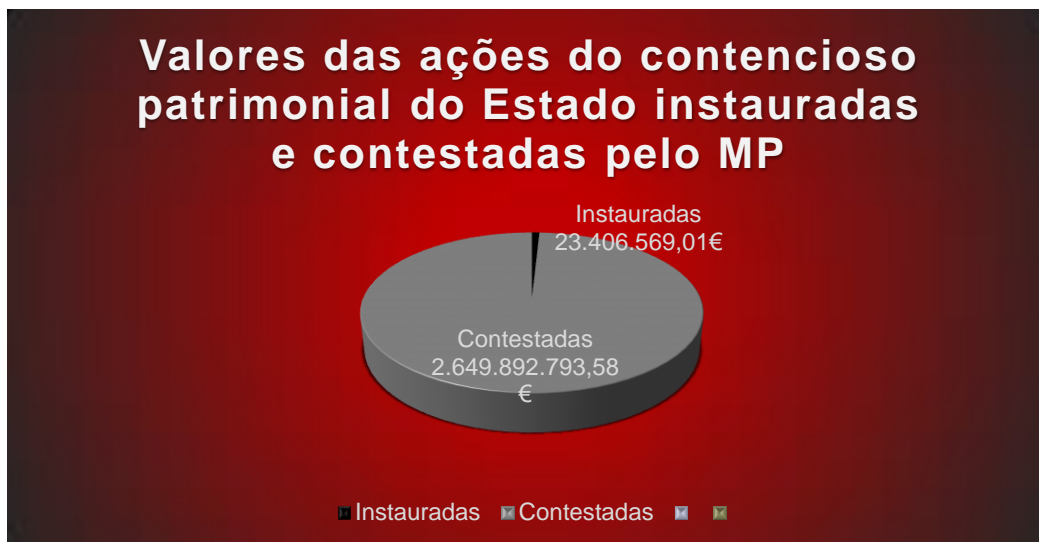
do Centro, do Sul e do Norte) e se estende às matérias de direito civil, comercial e contra-ordenacional e de processo executivo que lhe são próprias.

Uma das consequências decorrentes do âmbito alargado da competência territorial do Tribunal Marítimo de Lisboa consiste no facto de nele serem processados os recursos das decisões proferidas pelos capitães dos portos de todo o país, sendo de salientar que em Portugal continental existem 28 Capitánias.

C) ÁREA CÍVEL

➤ ATIVIDADE, OBJETIVOS, RESULTADOS

Os valores da área cível nas ações instauradas e contestadas pelo MP, em matéria de contencioso patrimonial do Estado, no ano judicial de 2019, constam do mapa CV3, do qual se destaca a soma para o conjunto das comarcas da área da PGDL:



Quanto às espécies de ações mais frequentes, remete-se para o mapa CV1.

Salientam-se as ações especiais de interdição ou inabilitação e outras, cuja pendência a 31 de dezembro de 2019 era de 2370. Foram instauradas pelo MP 1517 ações

de interdição e inabilitação.

No total, na área cível, o MP propôs 1692 ações e contestou 220.

Foram findas 2329, 1985 das quais foram procedentes, terminando-se o ano de 2019 com 3298 pendentes.

De salientar também que, em virtude da entrada em vigor do regime do maior acompanhado, o Ministério Público passou a ter uma intervenção ainda mais ativa, dado que se mostra necessário realizar mais diligências a fim de cabalmente elaborar os seus requerimentos iniciais e de fundamentar as medidas de acompanhamento necessárias.

De igual modo, também em sede de acompanhamento destas ações no âmbito dos Juízos Locais se verificou uma maior exigência para com os magistrados do Ministério Público que se encontram aí colocados, com um incremento das diligências de audição pessoal e direta dos beneficiários visados com tais medidas, muitas das quais realizadas no domicílio ou na instituição onde o beneficiário se encontra a residir, o que demanda a deslocação do magistrado para fora do tribunal.

No âmbito do contencioso patrimonial do Estado, a título de exemplo, salienta-se que o Ministério Público, só na área cível da comarca de Lisboa, instaurou diversas ações com vista a assegurar os interesses patrimoniais do Estado, num valor total de € 22.400.643,91, tendo ainda contestado, em representação dos interesses patrimoniais do Estado, inúmeras ações num valor total de € 2.147.374.581,29, o que totaliza o valor global de € 2.169.775.225,20. Durante o ano de 2019, foram propostas pelo Ministério Público nesta comarca, 59 ações no âmbito do contencioso patrimonial do Estado e contestadas 18 outras ações também nesta área. Em sede executiva, e com vista a assegurar igualmente os interesses patrimoniais do Estado, foram ainda instauradas ações executivas com vista à

cobrança coerciva da quantia total de € 58.738,31, em sede de contencioso patrimonial do Estado, e em sede de cobrança coerciva de custas/multas processuais e coimas, o valor total de € 41.574,22 e outra no valor total de € 26.500,00. Tendo ainda sido apresentada reclamação de créditos no valor de € 1.493, 58.

- Núcleo de Propositura de Ações – NPA de Lisboa:

Até ao ano de 2016, o quadro de magistrados do NPA era composto por seis procuradores-adjuntos, o que permitia, para além das competências acima referidas, uma atuação pioneira no âmbito da proteção dos interesses difusos – cláusulas contratuais gerais, em defesa dos interesses dos consumidores, através da sindicância de contratos de adesão nos mais diversos domínios, incluindo principalmente os celebrados através da internet.

Após tal data, em virtude da redução abrupta do quadro de efetivos e auxiliares na área cível, o número de procuradores-adjuntos afeto ao NPA foi também sendo reduzido.

Ao procurador da República estão afetos os processos administrativos relativos ao contencioso patrimonial do Estado e ações que, pela sua complexidade, justifiquem a sua avocação.

No âmbito do NPA, mantém-se a tendência para a diminuição da sua pendência processual, uma vez que findaram 1097 processos administrativos. Foram realizados 300 atendimentos ao público, dos quais, 189 foram convertidos em processos administrativos, visando a propositura de ação judicial por parte do Ministério Público.

Não obstante o esforço e empenho demonstrado pelas magistradas que atualmente integram o NPA, devidamente espelhado na diminuição da sua pendência processual, não foi ainda possível, durante o ano de 2019, promover, incentivar e

desenvolver com a celeridade pretendida, ações inibitórias, com particular destaque para o chamado contencioso das Cláusulas Contratuais Gerais.

Além da tramitação de processos administrativos é também da competência do NPA, assegurar:

– Todo o serviço que concretamente lhe seja distribuído pela Coordenação, nomeadamente, pedidos de parecer que sejam remetidos à Procuradoria Cível de Lisboa pelas mais diversas entidades, incluindo o Ministério da Justiça ou a Procuradoria – Geral da República;

– A colaboração e intercâmbio entre a Procuradoria da República e a DECO no que tange à matéria de defesa dos interesses dos consumidores, nomeadamente, em matéria de cláusulas contratuais gerais e ações inibitórias.

– A gestão da base de dados interna relativa às cláusulas contratuais gerais que têm vindo a ser declaradas nulas no âmbito das diversas ações inibitórias propostas pelo NPA em defesa dos interesses dos consumidores, bem como a elaboração dos respetivos sumários e subsequente remessa à PGDL para publicação.

No âmbito dos processos de herança jacente pendentes no NPA, findaram durante o ano de 2019, 98 processos administrativos desta espécie.

D) ÁREA PENAL

- **Atividade, objetivos, resultados**
- **Inquéritos**
- **Pendências**

A análise dos objetivos e dos resultados alcançados na área da investigação, nas 5

comarcas do Distrito, é feita com auxílio das taxas de referência – taxa de congestão, taxa de resolução e taxa de eficácia ou recuperação, sendo cada uma delas alcançada da seguinte forma:

- A. Taxa de congestão** - é dada pelo número de processos pendentes no início do período sobre o número de processos findos durante esse mesmo período, a qual, num sistema eficiente deve corresponder a uma taxa baixa;

- B. Taxa de resolução** - mede o número de processos findos num determinado período sobre os processos entrados nesse mesmo período. É um indicador que permite medir o esforço de recuperação de pendências. Se este indicador for superior a 100% significa que o sistema resolveu mais processos do que aqueles que entraram, diminuindo a pendência processual. Permite, deste modo, verificar se foi dada resposta suficiente à procura. Se este indicador for inferior a 100% significa que há um aumento da pendência;

- C. Taxa de eficácia ou recuperação** - mede o número de processos findos num determinado período sobre o número de processos entrados mais os pendentes nesse mesmo período.

A eficiência judiciária é definida como a capacidade de resposta (medida pelo número de processos findos num dado período) à totalidade da procura (medida pela soma dos processos entrados e pendentes em cada período). Este índice assume valores no intervalo $[0,1]$, correspondendo o valor 0 a uma situação de eficácia “mínima” – nenhum

processo resolvido – e o valor 1 (100%) a uma situação de eficácia “máxima” (resolução num só ano de todos os processos entrados nesse ano e de todas as pendências acumuladas até então).

Os quadros que se seguem demonstram os resultados alcançados nas diferentes comarcas e globalmente na área da PGDL.

Taxa de resolução processual % (findos/entrados)	Açores	Lisboa	Lisboa Norte	Lisboa Oeste	Madeira	Área da PGDL
	96,2%	97,7%	92,3%	98,5%	92,4%	96,8%
Taxa de eficácia processual % (findos/(entrados+pendentes p/periodo seguinte))	Açores	Lisboa	Lisboa Norte	Lisboa Oeste	Madeira	Área da PGDL
	65,7%	78,5%	62,5%	72,4%	63,5%	72,9%
Taxa de congestão processual	Açores	Lisboa	Lisboa Norte	Lisboa Oeste	Madeira	Área da PGDL
	48,2%	25%	51,6%	36,5%	49,3%	33,8%

Inquérito						
Área da PGDL	Movimentados			Total findos	Pendentes a 31.12.2019	Variação da pendência (%)
	Pendentes a 01.01.2019	Entrados	Total			
Total da área da PGDL	57 445	175 522	232 967	169877	63709	10.9%
Comarca dos Açores	5420	11694	17114	11251	5863	8.18%
Comarca de Lisboa	22 308	91 120	113428	89006	24422	9.48%
Comarca de Lisboa Norte	11083	23249	34332	21451	13500	21.08%
Comarca de Lisboa Oeste	14668	40753	55421	40128	15293	4.30%
Comarca da Madeira	3966	8706	12672	8041	4631	16.76%

No ano judicial de 2019, ou seja, de 01.01.2019 a 31.12.2019, na área da PGDL, houve um aumento de 10.9% de inquéritos pendentes face ao ano judicial de 2018.

A análise do quadro, no que às taxas de resolução respeita, permite concluir que todas as cinco comarcas que compõe a área da PGDL, terminaram menos processos do que aqueles que deram entrada, aumentando, os números das pendências do ano anterior.

Por outro lado, a taxa de eficácia processual comprova a eficiência que as comarcas alcançaram, pois é aquela que mede a taxa de resposta do sistema, aferida pela comparação dos processos findos com o total de pendentes (pendentes no início do período + entradas) que na área da PGDL foi de 72,9%.

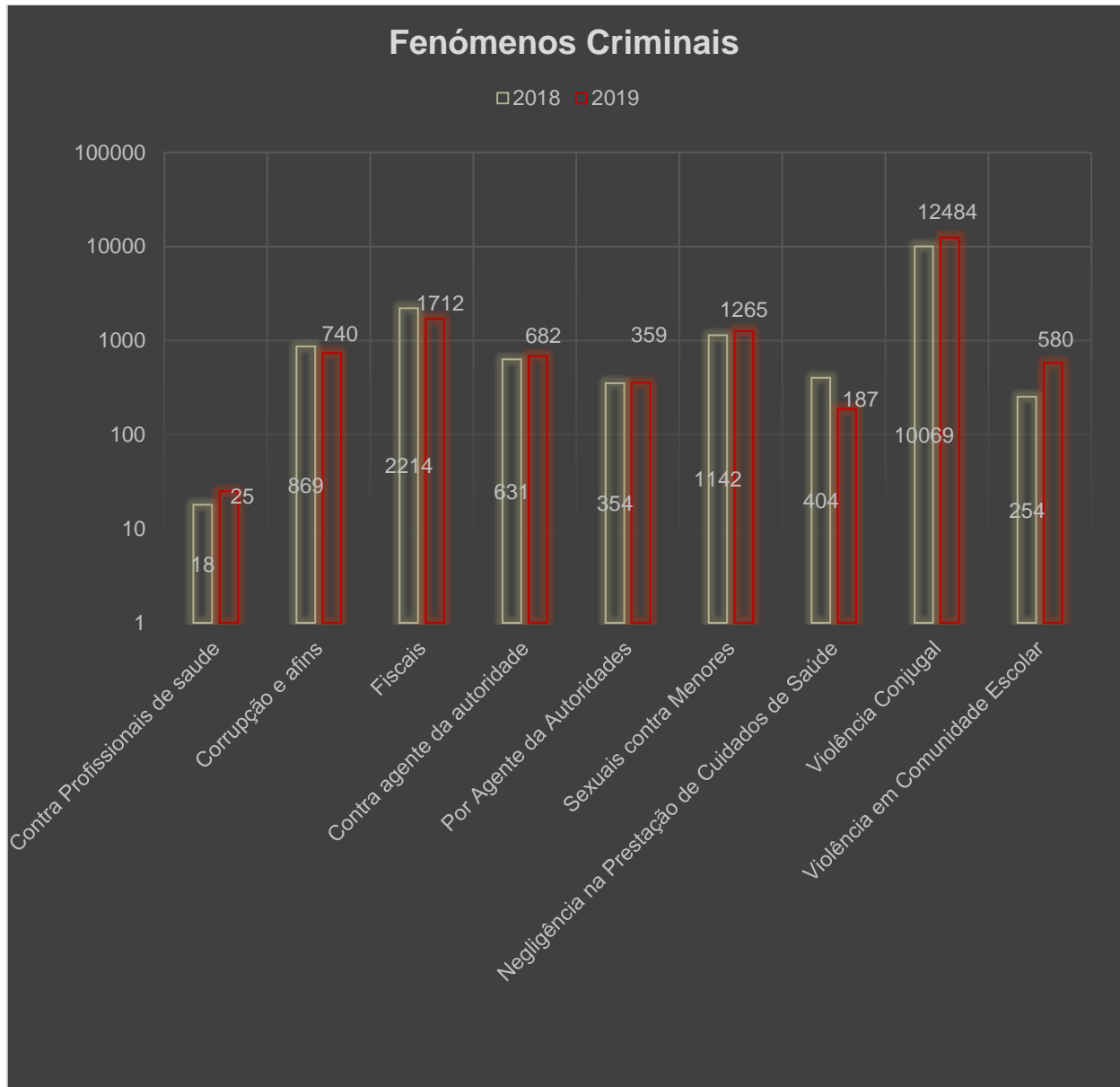
O que significa que **com um número total de processos entrados no ano de 2019 de 175522, estão findos no final desse ano 169877**. Tais resultados, face ao quadro deficitário existente, devem-se ao esforço, empenho e resiliência dos magistrados da PGDL, o que aqui se evidencia e enaltece, merecendo nota muito positiva e de agradecimento.

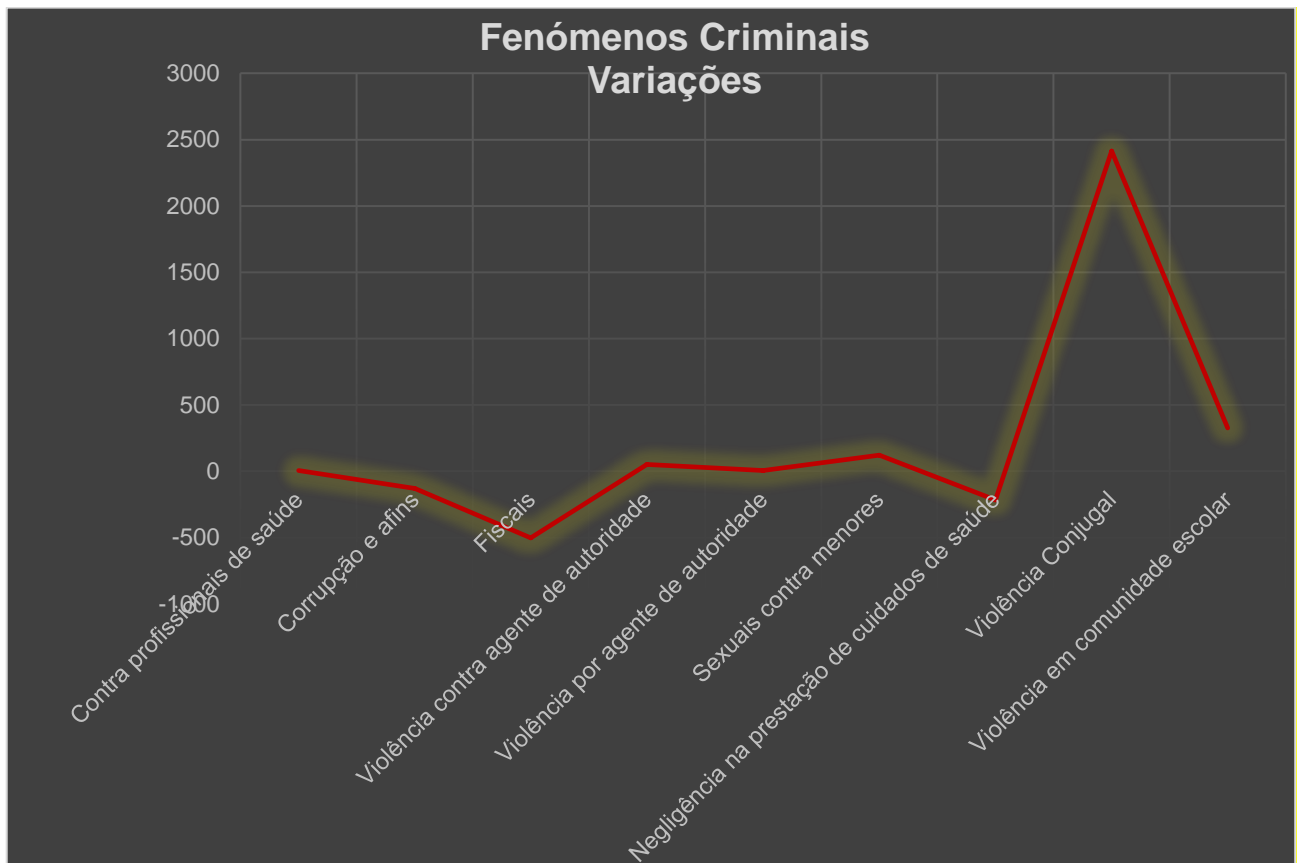
Neste contexto, a **taxa de eficiência** de 72,9% significa um grande esforço de todos aqueles que integram o Distrito apesar das adversidades descritas anteriormente.

Em suma:

Resolução entre entrados e pendentes				
Mapa 2 (taxa de resolução)	Inquéritos			
	Entrados	Acusados	Arquivados	Pendentes
Comarca dos Açores	11694	1503	6958	3233
Comarca Lisboa	91120	6784	76124	8212
Comarca Lisboa Norte	23249	2931	15851	4467
Comarca Lisboa Oeste	40753	3921	29093	7739
Comarca da Madeira	8706	963	5659	2084
Total da área da PGDL	175522	16102	133685	25735

➤ Desagregação por alguns fenómenos Criminais





O quadro que antecede reflete a evolução, em termos reais, relativamente aos fenómenos criminais em análise, com base nos inquéritos iniciados na área da PGDL no ano de 2019. (Dados estatísticos retirados do Mapa Crim. 4)

Relativamente aos crimes fiscais, verificou-se um **decréscimo significativo** no número de processos iniciados.

Verifica-se um aumento acentuado dos processos iniciados relativamente aos crimes de violência conjugal. Tais processos representam um substancial e acentuado esforço institucional, uma vez que têm por objeto realidades de gravidade especial, por vezes de excecional repercussão social, a exigirem intervenção muito especializada da parte do MP, que tem tido o apoio não só das entidades policiais, mas também das associações sem fins

lucrativos, as quais têm encetado diversas campanhas contra a violência doméstica dirigidas ao reforço da prevenção contra este tipo de crime.

Neste ilícito é nítido, apesar de tudo, o aumento das formas da violência em meio familiar degradado e/ou muito pobre com disseminação para situações muito graves de homicídios, maus tratos de crianças ou de idosos e aumento de exigência para as estruturas de intervenção imediata.

Ou seja, neste tipo de fenómenos a questão não é meramente estatística e seria errado interpretá-la como tal, mas diz respeito à agressividade, agudização das formas de violência, com aumento das necessidades de intervenção do MP, dos OPC e das estruturas sociais designadamente, das CPCJ e da segurança social. Nunca como agora, se tornou tão decisiva a pro-atividade do MP e restantes instituições de apoio.

No que diz respeito aos crimes de corrupção e afins, verificou-se uma diminuição deste tipo de criminalidade o que nos parece, claramente, o reconhecimento social do trabalho persistente do MP no combate à corrupção.

Alguns casos concretos de investigação no ano judicial em apreço, com especial repercussão, de alguma forma também transmitem a ideia de atuação musculada do MP nesta área e espelham o trabalho desenvolvido pelo MP na área desta PGDL:

Criminalidade violenta e/ou organizada/transnacional/crimes com especial repercussão social

23-12-2019

- **Detenção. Corrupção passiva. Tráfico de pessoas. Falsificação ou contrafação de documentos. Falsidade informática. Auxílio à emigração ilegal. Prisão preventiva. Secção Distrital do DIAP de Lisboa/Sede.**

18-12-2019

- **Detenção. Homicídio qualificado. Ameaça agravada. Prisão preventiva. DIAP da Moita/Comarca de Lisboa.**

17-12-2019

- **Acusação. Peculato. Falsidade informática. Falsificação. DIAP de Lisboa/Sede.**

18-11-2019

- **Acusação. Participação económica em negócio. Recebimento indevido de vantagem. Abuso de poder. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**

13-11-2019

- **Acusação. Associação criminosa. Recetação agravada. Furto qualificado. Falsificação de documento agravada. Condução sem habilitação legal. Detenção de arma proibida. Tráfico de estupefacientes de menor gravidade. Prisão preventiva. DIAP**

13-11-2019

- **Acusação. Auxílio à imigração ilegal. Falsificação de documentos. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**

13-11-2019

- **Detenção. Associação de auxílio à imigração ilegal. Auxílio à imigração ilegal. Casamento ou união de conveniência. Extorsão. Ameaça agravada. Coação agravada. Sequestro. Falsificação. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**

18-10-2019

- **“Operação Rota do Cabo” . Detenções. Prisão preventiva. Suspensão de funções. DIAP de Lisboa/Sede.**

03-10-2019

- **Detenção. Homicídio qualificado tentado. Ofensa à integridade física qualificada. Detenção de arma proibida. Dano agravado. Prisão preventiva. DIAP do Seixal/Comarca de Lisboa.**

04-09-2019

- **Detenção. Homicídio qualificado. Prisão Preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**

12-07-2019

- **Atualização. Acusação. Criminalidade organizada. Furto qualificado. Roubo. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**

05-07-2019

- **Buscas. Câmara Municipal da Ribeira Grande. Prevaricação. Falsificação de documento. Peculato. DIAP de Ponta Delgada/Comarca dos Açores.**

03-07-2019

- **Acusação. Tráfico de estupefacientes agravado. Detenção de arma proibida. Corrupção ativa. Corrupção passiva. Branqueamento de capitais. Peculato de uso. Dano qualificado. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**

01-07-2019

- **Acusação. Aeronave. Condução perigosa de meio de transporte por ar. Homicídio por negligência. Atentado à segurança de transporte por ar, agravado pelo resultado morte. DIAP de Almada/Comarca de Lisboa.**

30-05-2019

- **“Operação Caixa de Pandora” . Detenção. Buscas. Falsidade informática, Corrupção ativa e passiva, Falsificação de documento, atestado falso. Violação segredo de funcionário e associação criminosa. Prisão Preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.**

8-05-2019

- **Acusação. Associação criminosa. Burla qualificada. Branqueamento de capitais. Falsificação de documento. Venda, circulação ou ocultação de produtos e artigos. Corrupção ativa e passiva no setor privado. DIAP de Lisboa/Sede.**

22-05-2019

- **Acusação. Violência associada ao desporto. Claque “No Name Boys” . DIAP de Ponta Delgada/Comarca dos Açores.**

21-05-2019

- **Buscas. Hospital de Cascais. Grupo Lusíadas Saúde. Corrupção. Burla qualificada. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**

15-04-2019

- **Acusação. Corrupção passiva no setor privado agravado. Violação do dever de sigilo agravado. Acesso indevido agravado. DIAP de Loures/Comarca de Lisboa Norte.**

25-03-2019

- **Acusação. Morte de triatleta. Homicídio qualificado agravado. Profanação de cadáver. Detenção de arma proibida. Tribunal de Juri. DIAP de Lisboa Norte/Secção de Vila Franca de Xira.**

13-03-2019

- **Buscas. Associação de Turismo dos Açores. Abuso de poder. Participação económica em negócio. Falsificação de documentos. Peculato. Fraude para a obtenção de subsídio. DIAP de Ponta Delgada/Comarca dos Açores.**

12-03-2019

- **Detenções. Criminalidade organizada. Casamentos simulados. Associação criminosa. Auxílio à imigração ilegal. Falsificação. Prisão preventiva. Equipa de investigação conjunta (JIT). Comarca de Lisboa Norte.**

21-01-2019

- **Bairro da Jamaica. Inquérito. Detenção. MP do Seixal.**

10-05-2019

- **Viagens ao EURO2016 – Despacho Final**

Crimes sexuais contra menores

23-12-2019

- **Detenção. Abuso sexual de crianças agravado. Prisão preventiva. DIAP da Amadora/Comarca de Lisboa Oeste.**

16-12-2019

- **Recurso à prostituição de menores. Aliciamento de menores para fins sexuais. Buscas. MP. DIAP de Lisboa/Sede.**

05-11-2019

- **Detenção. Abuso sexual de criança. Pornografia de menores agravado. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste**

03-10-2019

- **Detenção. Pornografia de menores. Prisão preventiva em estabelecimento hospitalar. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**

11-09-2019

- **Detenção. Pornografia de menores agravado. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.**

06-08-2019

- **Acusação. Maus tratos a menores. DIAP de Lisboa/Sede.**

19-06-2019

- **Detenção. Pornografia de menores agravado. Aliciamento de menores para fins sexuais. Coação agravada. Violação agravada. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**

31-05-2019

- **Detenção. Abuso sexual de criança. Atos sexuais com adolescentes. Pornografia de menores. Prisão preventiva. DIAP de Cascais/Comarca de Lisboa Oeste.**

22-05-2019

- **Acusação. Violação de menores. Coação sexual de menor. Recurso à prostituição de menores. Tráfico de estupefacientes agravado. DIAP de Ponta Delgada/Comarca dos Açores.**

- **Atualização. Acusação. Violação agravada. Ato sexual com adolescentes. DIAP de Lisboa/sede.**

19-02-2019

- **Detenção. Abuso sexual agravado. Atos sexuais com adolescente. Pornografia de menores. Violência doméstica. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**

Violência conjugal ou equiparada

27-11-2019

- **Detenção. Violência doméstica. Resistência e coação sobre funcionário. Medidas de coação. DIAP de Lisboa/Sede.**

26-11-2019

- **Detenção. Violência doméstica agravada. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**

19-11-2019

- **Detenção. Violência doméstica. Detenção de arma proibida. Prisão preventiva. DIAP da Amadora/Comarca de Lisboa Oeste.**

18-11-2019

- **Detenção. Violência doméstica. Ofensa à integridade física qualificada. DIAP de Cascais/Comarca de Lisboa Oeste.**

30-10-2019

- **Acusação. Homicídio qualificado. Violência doméstica agravado. Violação de domicílio agravado. DIAP da Almada/Comarca de Lisboa.**

25-10-2019

- **Detenção. Violência doméstica agravada. Ofensa à integridade física agravada. Ameaça agravada. DIAP de Cascais/Comarca de Lisboa Oeste.**

14-10-2019

- **Detenção. Violência doméstica agravado. Violação. Sequestro agravado. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**

03-06-2019

- **Violência doméstica. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.**

14-05-2019

- **Detenção. Violação. Violência doméstica. Gravações e fotografias ilícitas. Dano. Prisão preventiva. DIAP de Loures/Comarca de Lisboa Norte.**

24-04-2019

- **Detenção. Violência doméstica. Propagação de doença. Injúria agravada. Ofensa à integridade física qualificada. Prisão preventiva. DIAP do Seixal/Comarca de Lisboa.**

03-04-2019

- **Detenção. Violência doméstica agravada. Prisão preventiva substituída por Internamento. DIAP da Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**

14-03-2019

- **Detenção. Violência doméstica. Homicídio. Internamento preventivo em hospital psiquiátrico. DIAP da Amadora/Comarca de Lisboa Oeste.**

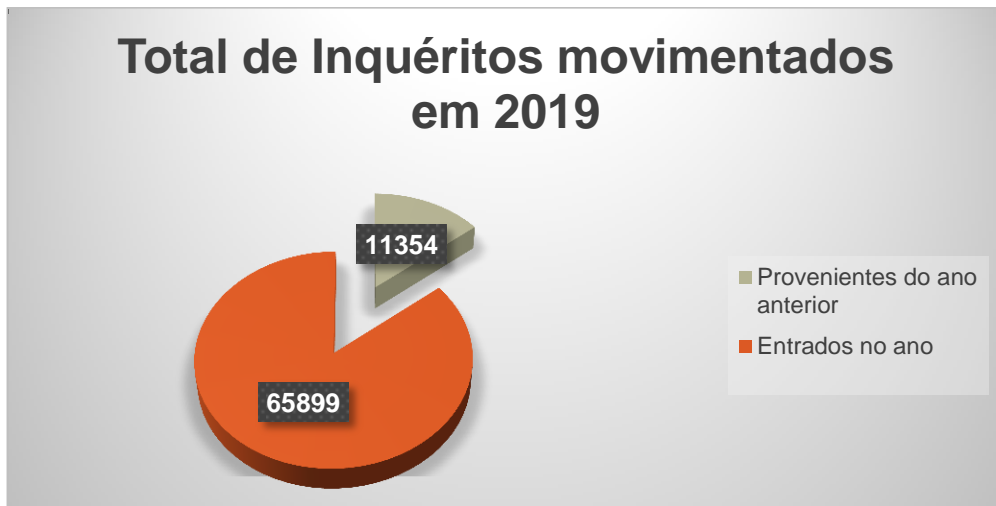
13-03-2019

- **Detenção. Violência doméstica. Prisão preventiva. DIAP de Mafra/Comarca de Lisboa Oeste.**

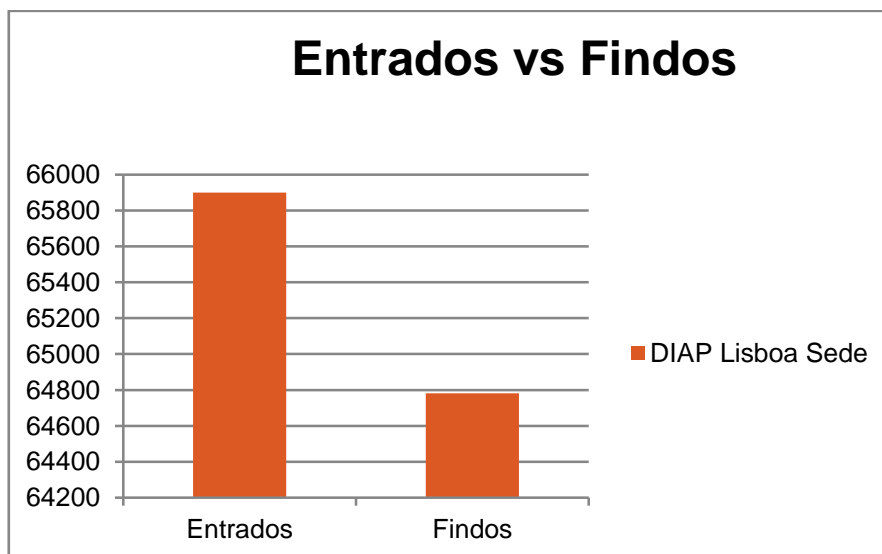
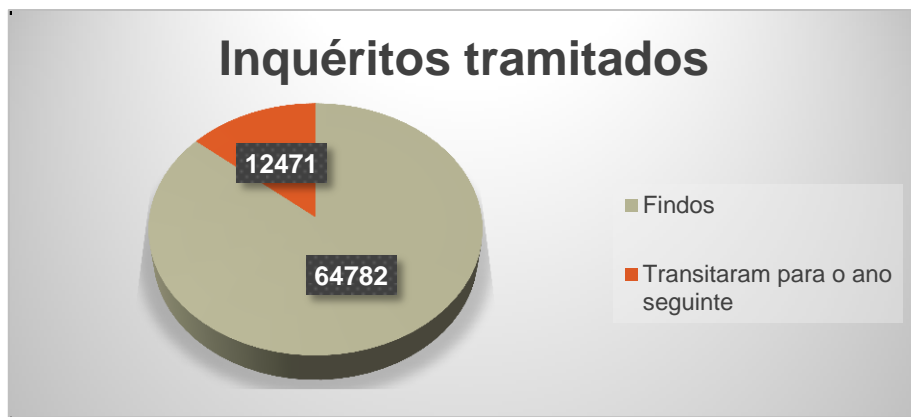
14-02-2019

- **Detenção. Violência doméstica. Ameaça Agravada. Detenção de arma proibida. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.**➤ Os DIAP da PGDL em particular o DIAP de Lisboa/Sede:

De acordo com os dados estatísticos obtidos, importa destacar que, ao longo do ano judicial de 2019, o DIAP de Lisboa sede movimentou:



Destes:



A meta estabelecida de os processos pendentes não ultrapassarem os 30% dos processos distribuídos foi largamente alcançada, por se verificar que:

- Número global de inquéritos entrados no período – 65899 (menos 4596 que no período homólogo anterior);
- Número de inquéritos pendentes¹⁵, na data de 31.12.2019 – 12471, por representarem estes últimos (pendentes) apenas 18,92% dos entrados.

Assinala-se que, no caso de 20 códigos, foi alcançada **diminuição líquida das pendências**, no termo do período de referência¹⁶.

Se comparada a pendência registada à data de **31.12.2018 (11.354)** com a verificada em **31.12.2019 (12471)**, evidencia-se uma **ligeira subida das pendências, em termos globais, que se cifra em 1117 inquéritos**.

Considerado o número global de procuradores-adjuntos e de procuradores da República em exercício de funções no DIAP de Lisboa no referenciado período (52 e 12 respetivamente), verificou-se um valor médio global de subida de pendências, por magistrado, de 18 processos (1117/64).

Para esse resultado, ainda que negativo, não é despidendo levar em linha de conta, não só a diminuição do número de procuradores-adjuntos em exercício efetivo de funções no DIAP de Lisboa (sede), como ainda, as ausências ao serviço, essencialmente por motivo de licença de maternidade, assistência à família ou baixa por motivo de doença.

Ao longo do mesmo período, também foi inferior o número de procuradores da República em exercício efetivo de funções no DIAP de Lisboa (sede), já que se registaram

¹⁵ Com exclusão dos inquéritos onde teve lugar a aplicação do instituto da suspensão provisória.

¹⁶ Ao longo dos anos têm vindo a diminuir os mMP colocados nas secções criadas no DIAP.

Num primeiro momento desativou-se a 12.ª Secção com a saída de 4 mMP e, depois disso, todas as secções foram perdendo magistrados passando a 7.ª Secção de 5 para 4, a 1.ª Secção de 4 para 3, a 6.ª Secção de 4 para 3, a 10.ª Secção de 4 para 3, a 11.ª Secção de 4 para 3, a 15ª Secção de 5 para 2.

quatro situações, envolvendo ausências ao serviço, essencialmente baixa por motivo de doença e acumulação de funções.

Daí, a justificação para a meta traçada quanto ao número de processos findos ser obrigatoriamente superior ao número de processos distribuídos não ter sido atingida, uma vez que o número global de findos – 64.840 – foi inferior em 1.059 ao número global de entrados – 65.899.

Ainda que se tenha assistido, em termos globais, a um decréscimo nas entradas de processos (65.899 versus 70.495), o qual se cifrou numa diminuição de 4.596, correspondentes a 6,52%, certo é que o número mais expressivo dessa diminuição ocorreu relativamente aos inquéritos participados contra desconhecidos.

No cômputo global, **os arquivamentos em caso de dispensa de pena**, nos termos do artigo 280.º do CPP (num total de 31) sofreu uma ligeira diminuição face a igual período do ano anterior (num total de 42).

Já no que se refere ao **instituto da suspensão provisória do processo**, nos termos do artigo 281.º do CPP (num total de 1.216) também se registaram valores inferiores comparativamente ao período homólogo anterior (então de 1.223), o que traduz uma diminuição muito pouco significativa.

Há uma subida no recurso à **forma de processo especial abreviado** que registou um total de 874 acusações (834 no período homólogo anterior).

Já o número de requerimentos formulados em **processo sumaríssimo** sofreu uma diminuição que passou a 129 (208 no período homólogo antecedente).

O resultado global (processo abreviado e sumaríssimo) – no total de 1.003 – permitiu alcançar uma percentagem de 25% no universo global das acusações deduzidas no DIAP de Lisboa, no período em análise – no total de 4.009 –, o que reflete um inexpressivo acréscimo do recurso a esses processos especiais, uma vez que, no período homólogo anterior, se havia registado um total de 1.042, correspondendo a uma percentagem de 24,77% relativamente à globalidade das acusações deduzidas (4.207).

Já o recurso aos instrumentos de consenso e simplificação representou, na globalidade, uma percentagem maior, ou seja, passou a ser de 70,72%, enquanto, no período homólogo anterior, tal percentagem se situava em 68,7%.

No que respeita a **medidas de coação privativas da liberdade** verifica-se que a esmagadora maioria das medidas de coação privativas da liberdade foram aplicadas nos inquéritos das secções de competência especializada do DIAP de Lisboa, o que encontra explicação na natureza e gravidade dos crimes nelas investigados.

➤ **A Secção Distrital do DIAP de Lisboa:**

A Secção Distrital do DIAP de Lisboa foi instalada em **01.09.2017**, o que concretizou o alargamento da sua competência territorial à criminalidade económico-financeira do

Distrito, área do Tribunal da Relação de Lisboa. Esta Secção sucedeu à anterior 9.^a Secção do DIAP de Lisboa assumindo todos os inquéritos pendentes naquela Secção.

Pendência processual 2018/2019: Evolução

No ano de 2018, a secção distrital do Diap de Lisboa registou um aumento na pendência de **2,8%**.

Em 2019 o aumento da pendência foi de 8,75% relativamente ao período homólogo anterior (583 versus 634) motivado pelo facto de se ter verificado um acréscimo nas entradas, representando 38,23% (497 versus 687).

Não foi também alheio ao resultado final obtido a circunstância de ter havido baixa de duas procuradoras-adjuntas e um procurador da República, ausentes por gozo de licença de maternidade e por doença e, ainda, a afectação de uma procuradora-adjunta à Equipa Conjunta de Futebol no DCIAP, com reflexos inevitáveis no resultado alcançado, atenta a assinalável complexidade (e volume) da generalidade dos processos que integram o âmbito das suas competências.

Ainda assim foram concluídos vários inquéritos que haviam sido sinalizados como de investigação e conclusão prioritárias, pelo que os objetivos estabelecidos foram parcialmente alcançados. Os demais aguardam, em medida significativa, ultimação de perícias cuja realização reveste natureza absolutamente imprescindível para avaliação subsequente, estando a sua morosidade diretamente relacionada com a complexidade inerente às tipologias criminais objeto de investigação nesta Unidade especializada.

Noutros inquéritos está em fase adiantada de elaboração o respetivo despacho final ou mostra-se em curso a análise de relatórios periciais ou de relatórios finais dos OPC.

Assistiu-se amiúde à necessidade de reforço junto da Polícia Judiciária da sinalização prioritária de alguns processos desta Unidade especializada, face à incapacidade evidenciada por aquela em imprimir maior celeridade às investigações (ou mesmo, ao seu início), em razão da invocada escassez de meios humanos, com assinalável repercussão, nalgumas situações, na própria prossecução da investigação.

Na avaliação destes resultados importa ter em consideração um conjunto de especificidades desta Secção, que passam pela enorme complexidade e dimensão de grande parte dos processos que aqui se tramitam, o que determina, necessariamente, a realização de um conjunto de diligências morosas, para as quais é quase sempre necessário o recurso a entidades externas ao Ministério Público, cujo controle lhe escapa, ainda que se registre uma excelente colaboração com essas entidades e uma constante atenção e acompanhamento das mesmas pelos senhores magistrados.

A esta dificuldade acresce o número de magistrados que aqui exercem funções, sendo que, tendo em conta a natureza e complexidade dos processos que tramitam, existe uma clara desproporção entre o número de processos que pendem e o número de magistrados.

A criminalidade investigada tem por objeto crimes de Abuso de informação, Manipulação de Mercado, Branqueamento; Corrupção (ativa e passiva/para ato lícito e ilícito/agravada/na atividade desportiva/ no setor privado); Abuso de poder; Abuso de poderes (titulares de cargos políticos); Participação económica em Negócio, Peculato, Prevaricação, Recebimento indevido de vantagem; Tráfico de influências; Fraude na obtenção

e desvio de subsídio, Administração Danosa; Insolvência dolosa, Outros crimes cometidos no exercício de funções pública, outros crimes cometidos contra a realização do Estado de Direito; Outros crimes relativos à atividade comercial ou financeira; Cibercrime, entre outros.

Estes processos além da complexidade técnica e material (volume), exigindo análise e tratamento dos fenómenos, caracterizam-se por grande ressonância social, fator de pressão processual não subestimável.

O modelo de investigação específico exigível, o impacto do défice de quadros associado ao défice de apoio tecnológico ou de modernização da estrutura potencia as dificuldades operacionais.

Alguns casos concretos de investigações no ano judicial em apreço, com especial repercussão, no âmbito destes fenómenos criminais, caracterizam o trabalho desenvolvido pelo MP do DIAP de Lisboa/sede (maioritariamente na secção Distrital), bem como em outras secções dos DIAP de comarcas da PGDL:

CRIMES DE CORRUPÇÃO E AFINS:

23-12-2019

- **Detenção. Corrupção passiva. Tráfico de pessoas. Falsificação ou contrafação de documentos. Falsidade informática. Auxílio à emigração ilegal. Prisão preventiva. Secção Distrital do DIAP de Lisboa/Sede.**

17-12-2019

- **Acusação. Peculato. Falsidade informática. Falsificação. DIAP de Lisboa/Sede.**

18-10-2019

- **“Operação Rota do Cabo” . Detenções. Prisão preventiva. Suspensão de funções. DIAP de Lisboa/Sede.**

05-07-2019

- **Buscas. Câmara Municipal da Ribeira Grande. Prevaricação. Falsificação de documento. Peculato. DIAP de Ponta Delgada/Comarca dos Açores.**

03-07-2019

- **Acusação. Tráfico de estupefacientes agravado. Detenção de arma proibida. Corrupção ativa. Corrupção passiva. Branqueamento de capitais. Peculato de uso. Dano qualificado. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**

01-07-2019

- **Acusação. Aeronave. Condução perigosa de meio de transporte por ar. Homicídio por negligência. Atentado à segurança de transporte por ar, agravado pelo resultado morte. DIAP de Almada/Comarca de Lisboa.**
30-05-2019
- **“Operação Caixa de Pandora” . Detenção. Buscas. Falsidade informática, Corrupção ativa e passiva, Falsificação de documento, atestado falso. Violação segredo de funcionário e associação criminosa. Prisão Preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.**
28-05-2019
- **Detenção. Buscas. Falsidade informática, Corrupção ativa e passiva, Falsificação de documento, atestado falso. Violação segredo de funcionário e associação criminosa. DIAP de Lisboa/Sede.**
22-05-2019
- **Acusação. Violência associada ao desporto. Claque “No Name Boys” . DIAP de Ponta Delgada/Comarca dos Açores.**
21-05-2019
- **Buscas. Hospital de Cascais. Grupo Lusíadas Saúde. Corrupção. Burla qualificada. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.**
15-04-2019
- **Acusação. Corrupção passiva no setor privado agravado. Violação do dever de sigilo agravado. Acesso indevido agravado. DIAP de Loures/Comarca de Lisboa Norte.**
13-03-2019
- **Buscas. Associação de Turismo dos Açores. Abuso de poder. Participação económica em negócio. Falsificação de documentos. Peculato. Fraude para a obtenção de subsídio. DIAP de Ponta Delgada/Comarca dos Açores.**
12-03-2019
- **Detenções. Criminalidade organizada. Casamentos simulados. Associação criminosa. Auxílio à imigração ilegal. Falsificação. Prisão preventiva. Equipa de investigação conjunta (JIT). Comarca de Lisboa Norte.**

É importante salientar este aspeto, uma vez que há especial incidência da criminalidade grave e complexa neste distrito o que implica atenção especial na colocação dos magistrados, em primeiro lugar no que respeita à sua qualificação e experiência e em segundo lugar no que se refere à capacitação processual, necessariamente mais baixa.

Crimes de Mercado:

Outro tipo de criminalidade de especial sensibilidade para a estabilidade do mercado financeiro são os denominados crimes de mercado: **Abuso de Informação Privilegiada e Manipulação de Mercado.**

Tais ilícitos têm especial repercussão no regular funcionamentos dos mercados financeiros e na economia em geral, porém «*o seu desvalor intrínseco não é (...)*

imediatamente apreensível pois as condutas em causa apelam a valorações específicas e regras de funcionamento do mercado que são normalmente estranhas à experiência comum e ao quotidiano judicial» e «a sua danosidade real não é imediatamente visível, como acontece em geral com a criminalidade económica», facto «acentuado» por se tratarem «de práticas que surgem num “contexto lícito».¹⁷

Por tudo isto e por estarem em causa bens supra individuais tais investigações carecem de especialização e tempo de estudo para a compreensão do funcionamento dos mercados, envolvendo dificuldades específicas na obtenção das provas indiciárias.

Os quadros seguintes espelham, de forma sintética, quer os números destes crimes, quer o sentido das decisões proferidas e evolução.

Processos Comunicação CMVM (crimes contra o mercado) - MP/DIAP - 2019			
Tipo Crime	Ano Comunicação CMVM	N.º Comunicações	Qualidade Indiciados
Abuso de Informação Privilegiada	2019	1	2 particulares
Manipulação de Mercado	2019	1	2 particulares

Processos pendentes MP/DIAP (Inquérito) - Situação a 31.12.2019			
Tipo Crime	Ano Comunicação CMVM	N.º Comunicações	Qualidade Indiciados
Abuso Informação Privilegiada	2016	2	2 sociedades
	2017	4	10 particulares + 1 institucional
	2018	1	1 particular
	2019	1	2 particulares

¹⁷ cf. Frederico de Lacerda da Costa Pinto, pág. 377 e ss., Cadernos CMVM, in Caderno n.º 7 abril de 2000.

Manipulação Mercado	2015	1	3 particulares
	2016	2	2 particulares + <i>incertos</i>
	2018	1	1 particular
	2019	1	2 particulares

Tempo médio inquérito a 31.12.2019:

29 meses (Abuso de Informação) 30 meses (Manipulação de Mercado)

Tipo Crime	Ano Comunicação CMVM	N.º Comunicações	Tipo Crime	Ano Comunicação CMVM	N.º Comunicações
Abuso de Informação Privilegiada	2009	1	Manipulação de Mercado	2009	2
	2010	3		2010	1
	2011	5		2011	2
	2012	1		2012	4
	2013	3		2013	1
	2014	9		2014	1
	2015	5		2015	2
	2016	5		2016	4
	2017	4		2017	0
	2018	1		2018	1
	2019	1		2019	1

Processos Judiciais - Situação a 31.12.2019

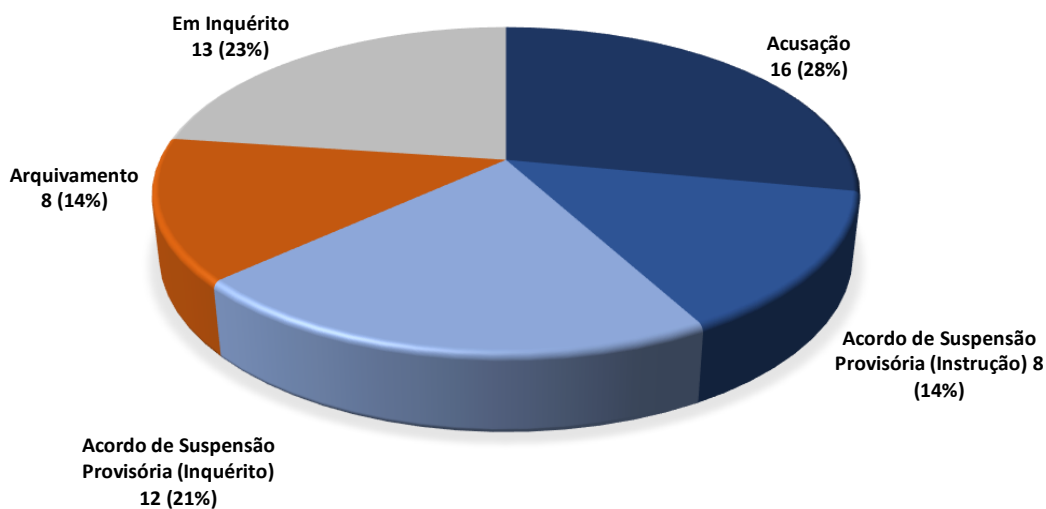
Tipo Crime	Fase	N.º Processos	Ano Comunicação CMVM	
Manipulação Mercado	Julgamento (na sequência de despacho de pronúncia proferido em 2018)	1	2012	<i>Julgamento agendado em 2019 e adiado</i>

[Nota: em 2019, foram proferidos dois acórdãos pelo Tribunal da Relação, um relativo a abuso de informação privilegiada e outro de manipulação de mercado, confirmando as respetivas sentenças absolutória e condenatória de primeira instância]

Decisões (Fase Inquérito e Instrução) – 2019

Pelo Crime de Abuso Informação Privilegiada, foi proferido em 2019 um despacho de arquivamento, sendo o suspeito um particular, sendo que a comunicação fora efetuada em 2016 (prazo inquérito: 3 anos), estando em causa a transmissão de informação privilegiada, sem evidência de realização de operações.

PARTICIPAÇÕES MP - CRIMES DE MERCADO (2009 - 2019) - DECISÕES FASE INQUÉRITO -



Notas:

Entre **2009 e 2019**, foram efetuadas **57 comunicações** pela CMVM por indícios de crimes contra o mercado.

Nesse mesmo período, estiveram em **fase de inquérito** junto do MP **57** processos-crime (crimes contra o mercado):

- considerando os processos decididos pelo MP (44), a **taxa de confirmação** das participações é de cerca de **82%** (i.e. **processos com despacho de acusação ou de acordo de suspensão provisória**).

- contudo, **mais de 45%** (20 em 44) dos processos decididos pelo MP beneficiou de **acordo de suspensão provisória**.

➤ **RECUPERAÇÃO DOS ATIVOS DO CRIME:**

Segundo dados fornecidos pelo **Gabinete de Recuperação de Ativos** (doravante GRA) foram formulados ao GRA, em 2019, 25 pedidos de intervenção no âmbito de processos desta PGD.

O valor dos bens apreendidos ou arrestados no âmbito de processos das comarcas desta Distrital no ano de 2019 foi de: 12.590.689,46 €. Valor bem superior ao contabilizado pelo GRA em 2018 (de: 1.608.001,12€) e 2017 (de: 1.550.911,47€). Sendo que o valor da totalidade dos bens que se encontravam apreendidos ou arrestados em 2019, é de 26.695.054,92 €.

A intervenção do GRA foi solicitado no âmbito da investigação dos seguintes crimes:

Tráfico de Estupefacientes	3
Peculato	1
Corrupção	3
Fraude fiscal	2
Burla qualificada	3
Associação Criminosa	1
Branqueamento de capitais	1
TOTAL	14

➤ **Acusações e Recurso às formas especiais e simplificadas do processo**

➤ **Acusações**

INQUÉRITOS													
Área da PGDL	Acusados								Artº 280 CPP	Suspensão provisória (281º CPP)		Total	
	Tribunal coletivo	Tribunal singular		Proc. Abreviado		Proc. Sumaríssimo		Total acusados					
		Art.16º-3 CPP	Outros										
			%		%		%						
Total da área da PGDL	1500	2465	15.3	8859	1705	10.6	1580	9.8	16102	117	5681	25,93	21900

Comarca Açores	140	245	16.3	695	44	3	379	25.2	1503	0	1080	41.81	2583
Comarca Lisboa	761	1032	15.2	3500	1074	16	417	6.1	6784	64	2245	24.69	9093
Comarca de Lisboa Norte	168	479	16.3	1720	318	11	253	8.6	2931	7	632	17.66	3570
Comarca de Lisboa Oeste	362	602	15.3	2271	262	6.7	424	10.8	3921	43	1349	25.39	5313
Comarca Madeira	69	107	11.1	673	7	0.72	107	11.1	963	3	375	27.96	1341

No ano de 2019, o número total de processos na área da PGDL nos quais foi utilizada uma forma simplificada de processo – tal como a Suspensão Provisória de Processo, o processo Sumaríssimo, Processo Abreviado –, ou naqueles em que foi remetido diretamente a julgamento tendo a acusação sido deduzida perante Tribunal coletivo, singular, júri, ou com a utilização do mecanismo a que alude o artigo 16º, n.º 3, do CPP, foi de **21900**.

Só na Comarca de Lisboa o número de Processos acusados foi de **6784**, sendo os Julgamentos em tribunal coletivo de **761** e em tribunal singular de **3500**, o que representa uma grande percentagem de acusações.

➤ Recurso às formas especiais e simplificadas do processo

INQUÉRITOS						
Área da PGDL				Artº 280 CPP	Suspensão provisória (281º CPP)	Total
	Proc. Abreviado	Proc. Sumaríssimo	Sub-total			
Total da área da PGDL	1705	1580	3285	117	5681	9083
Comarca dos Açores	44	379	423	0	1080	1503
Comarca de Lisboa	1074	417	1491	64	2245	3800
Comarca Lisboa Norte	318	253	571	7	632	1210
Comarca Lisboa Oeste	262	424	686	43	1349	2078
Comarca da Madeira	7	107	114	3	375	492

De acordo com a segunda tabela, que diz respeito às formas Especiais e Simplificadas de Processos suspensos provisoriamente, na área da PGDL houve um total de **5681** inquéritos em que foram recolhidos indícios suficientes para a acusação.

Os dados revelam, igualmente, que a suspensão provisória do processo se assumiu como mecanismo de consenso por excelência, sendo a opção de mais de metade dos processos resolvidos por esta via.

Verifica-se que o instituto da Suspensão Provisória do Processo foi utilizado em percentagem superior nas comarcas dos Açores, da Madeira, de Lisboa Oeste e de Lisboa, sendo a Comarca de Lisboa Norte aquela onde o foi menos, não obstante ter registado um aumento significativo em relação ao ano anterior.

Tendo por referência os valores respeitantes às acusações proferidas com utilização de formas de processo especial, é de realçar o recurso ao processo sumaríssimo dos casos em que foi deduzida acusação na área da PGDL no contexto dos processos especiais.

Neste contexto é de evidenciar, positivamente, a prestação das comarcas da Madeira e dos Açores. Ao invés, a Comarca de Lisboa apresenta valores bem menos significativos.

Foi requerido o julgamento em processo abreviado em 1705 processos.

Quanto a estes de destacar, positivamente, a prestação da Comarca de Lisboa com 1074 inquéritos e, negativamente, a Comarca da Madeira com apenas 7.

➤ FASE DE JULGAMENTO

Com base nos elementos disponíveis, constantes do mapa CRIM11, verifica-se que no ano judicial de 2019, num total de 17492 processos penais julgados, houve 15055 condenações, o que corresponde a uma percentagem de 88.1% o que representa uma elevada taxa de condenações.

Processos em fase de julgamento

Total da Área da PGDL		Movimentados				Findos						Total findos
		Vindos período anterior	Entrados		Total	Julgados					Outros	
				%		Condenação		Absolvição		Total		
							%		%			
Processo comum	Tribunal de júri	1	1		2	1		0		1	0	1
	Tribunal coletivo	2647	1694	39	4341	1339	89.6	155	10.3	1494	153	1647
	Tribunal singular	13172	11477	46.5	24649	7282	81.6	1997	21.5	9279	2118	11397
Proc. especiais	Sumários	1111	3327	74.9	4438	2956	96.4	145	4.6	3101	235	3336
	Abreviados	1528	1822	54.3	3350	1541	93.2	139	8.27	1680	109	1789
	Sumaríssimo	1085	2303	68	3388	1936	99.9	1	0.05	1937	194	2131
Totais		19544	20624	51.3	40168	15055	88.1	2437	13.9	17492	2809	20301

Como se pode constatar através do mapa CRIM12, o Ministério Público interpôs um total de 263 recursos, dos quais foram, entretanto, julgados 216, sendo 88 providos, 18 parcialmente providos e 110 não providos.

O Ministério Público respondeu a 1595 recursos, dos quais foram, entretanto, julgados 430, sendo 227 providos, 38 parcialmente providos e 165 não providos.

ALGUNS CASOS EM QUE FORAM PROFERIDOS ACÓRDÃOS CONDENATÓRIOS:

07-01-2020	Acórdão. Abuso sexual de criança. Pornografia de menores. Juízo Central Criminal de Lisboa. DIAP de Lisboa/Sede.
24-09-2019	Acórdão. Falsificação. Burla relativa a seguros. Simulação de crime. Detenção de arma proibida. Juízo Central Criminal de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.
24-09-2019	Acórdão. Abuso sexual de criança. Juízo Central Criminal de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.
23-09-2019	Atualização. Acórdão. Abuso sexual de crianças. Juízo Central Criminal de Lisboa/ DIAP de Lisboa/Sede.
31-07-2019	Acórdão. Homicídio qualificado. Profanação de cadáver. Juízo Central Criminal de Almada/Comarca de Lisboa.
17-07-2019	Acórdão. Violação. Juízo Central Criminal de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.
08-07-2019	Acórdão. Associação criminosa. Burla. Falsificação de documentos. Recetação. Simulação de crime. Furto. Roubo. Ofensa qualificada. Detenção de arma proibida. Juízo Central Criminal de Almada. DIAP de Lisboa/Sede.
02-05-2019	Acórdão. Roubo agravado consumado. Roubo simples consumado. Homicídio simples tentado. Homicídio simples consumado. Juízo Central Criminal de Sintra / Comarca de Lisboa Oeste.
01-04-2019	Acórdão. Violação agravada. Prisão preventiva. Juízo Central Criminal de Almada. DIAP da Moita/Comarca de Lisboa.
18-03-2019	Acórdão. Rapto agravado. Violação agravada. Prisão preventiva. Juízo Central Criminal de Almada. DIAP do Seixal/Comarca de Lisboa.
11-03-2019	Acórdão. Pornografia de menores agravada através da Internet. DIAP de Lisboa/Sede.

PROCURADORIA DO JUÍZO CENTRAL CRIMINAL (LISBOA)

A) Julgamentos:

Este tribunal centra-se, essencialmente, no julgamento dos crimes mais graves (cfr. Art. 14.º do CPP), puníveis com pena de prisão superior a cinco anos. Regista-se especial

impacto dos processos referentes à grande criminalidade económico-financeira ou às grandes redes de tráfico internacional organizado de droga.

A tendência para o avolumar da complexidade e tecnicidade da produção de prova tem aumentado com julgamentos de longa duração, afetações em exclusividade, necessidades acrescidas de estudo e de análise da produção de prova.

O Juízo Central Criminal de Lisboa é constituído por 8 unidades orgânicas, cada uma com 3 juízes, permitindo assim formar 24 tribunais coletivos; para além, claro está, do caso pontual de alguns coletivos que funcionam em paralelo com os demais.

A coordenação da Procuradoria do Juízo Central Criminal de Lisboa não é autónoma e tem vindo a ser exercida em acumulação com o seu serviço normal, resultante da distribuição de processos à unidade orgânica na qual exerce funções.

Ao Juízo Central Criminal de Lisboa são distribuídos os processos oriundos do DCIAP e secções especializadas dos DIAP designadamente 9ª secção do DIAP de Lisboa.

Grande parte desses processos está classificada como de especial complexidade, exigindo da parte dos magistrados titulares semanas ou meses de preparação prévia ao julgamento e um acompanhamento das audiências em regime de exclusividade, obrigando igualmente a inúmeras reuniões de trabalho com técnicos da Autoridade Tributária, CMVM, Banco de Portugal, OPC's, peritos contabilísticos e informáticos.

Assim, a estatística não pode aqui ser vista numa perspetiva exclusivamente numérica e quantitativa, pois que sobreleva a vertente qualitativa e substancial. É importante compreender e ter em conta o grau de complexidade elevado, as circunstâncias de longa duração dos designados "megaprocessos", o número infindável de sessões, número de

intervenientes, intensidade do contraditório, etc. Tudo a fazer da PGDL também nesta área um caso único entre as PGD.

São raros os julgamentos que decorrem apenas numa única sessão, dada não só a especificidade das questões tratadas e do cada vez maior número de intervenientes processuais, mas também atendendo à intervenção de grandes escritórios de advogados com equipas vocacionadas para estes casos.

A tendência verificada é para o aumento do número dos processos especialmente complexos ou de longa duração.

O atividade do ano de 2019 caracterizou-se, mais uma vez, pelo julgamento de vários processos relacionados com investigação e acusação de criminalidade especialmente violenta, criminalidade organizada ligada ao tráfico de droga e à criminalidade económico-financeira e urbanística.

Na maioria das unidades foram julgados processos de várias dezenas de volumes, por vezes com centenas de apensos, de oralidade probatória morosa, minuciosa e complexa; exige-se aos magistrados titulares um enorme consumo de tempo de estudo antes e depois das sessões de julgamento.

É forçoso, pois, assinalar algumas situações que decorrem do serviço habitual:

- O desgaste provocado pelo número de sessões de produção de prova por semana, no mínimo, dois dias, mas habitualmente três ou quatro; mais ainda, em caso de acumulação de serviço ou de continuação de julgamentos, não sendo inédito que um mesmo magistrado tenha audiências todos os dias da semana – o que sucede cada vez com mais frequência;

- A extensão factual e a multiplicação dos arguidos nos processos de grande complexidade, cada vez mais frequentes, com especiais exigências de preparação demorada e com produção de prova complexa e muito técnica;
- A necessidade de constante atualização técnico-jurídica e de acompanhamento da proliferação legislativa, tarefa que se vem revelando especialmente aturada nos últimos anos;
- A multiplicação de recursos necessários nos processos com grande volume de prova, muitos deles com impugnação da matéria de facto;
- A necessidade de levantamento da situação jurídico-processual dos arguidos nos casos de cúmulo jurídicos supervenientes, muito trabalhosos, sobretudo, no momento da liquidação da pena única.

O Ministério Público do Juízo continua a assumir-se como impulsionador processual principal, **tanto no saneamento dos processos como na realização dos julgamentos.**

Têm ainda os magistrados do Ministério Público desta Procuradoria uma grande responsabilidade em matéria de **liquidação de penas.**

A tudo isto acresce:

- A facilidade com que ali são colocados magistrados judiciais, permitindo a composição de vários tribunais coletivos a funcionar em simultâneo, enquanto os procuradores da República são forçados a desdobrar-se;
- A existência de uma advocacia preparada e vocacionada e organizada em grandes firmas de advogados;
- O aparecimento de formas de criminalidade muito sofisticadas e também melhor assessoradas; tal realidade implica, necessariamente, uma melhor, mais ativa e combativa atuação do Ministério Público em julgamento.

A progressiva redução de quadros que se vem verificando desde 2014 – com a implementação do novo mapa judiciário e a falta de renovação de quadros – e a crescente complexidade dos processos distribuídos ao Juízo provocou o aumento do número de situações de acumulação, havendo permanentemente vários magistrados do Ministério Público a acumular serviço que lhes não está habitualmente distribuído.

O serviço normal de cada coletivo não pode ser eficazmente garantido por menos de 2 procuradores.

Note-se que estes arguidos são frequentemente representados em julgamento, cada um, por 3 ou 4 advogados dos maiores escritórios portugueses, escudados em pareceres elaborados pelos mais eminentes professores universitários.

As declarações de especial complexidade ocorrem, sobretudo, em processos envolvendo dezenas/centenas de arguidos, dezenas/centenas de testemunhas, dezenas/centenas de volumes de processado principal e dezenas/centenas de apensos, com prova de produção difícil e juridicamente muito complexa; e reportando-se, essencialmente, aos seguintes grupos de crimes, normalmente associados e que se elencam de forma (mais ou menos) decrescente em termos de complexidade técnica:

- Burlas bancárias/fraude fiscal/abuso de confiança fiscal com falsificação e falsidade informática (através de *offshores*) praticados por administradores/gerentes bancários;
- Fraude fiscal/abuso de confiança fiscal com falsificação e falsidade informática praticados por administradores/gerentes empresariais;
- Burlas ao Serviço Nacional de Saúde com falsificação e falsidade informática praticados por médicos e farmacêuticos;
- Corrupção ativa e passiva/branqueamento de capitais/participação económica em negócio/abuso de poder e falsificação de documentos praticados por elementos da Administração Central/Local, organismos públicos e agentes de autoridade;
- Associação criminosa para imigração ilegal, tráfico de pessoas, lenocínio, extorsão e casamentos de conveniência;
- Corrupção ativa e passiva referente a delitos urbanísticos praticados por quadros autárquicos;

- Associação criminosa para tráfico de estupefacientes praticado por redes internacionais;
- Associação criminosa para roubos/furtos praticados por máfias internacionais;
- Corrupção ativa e passiva para falsificação de documentos principalmente, cartas de condução;
- Associação criminosa para tráfico de armas.

A título de exemplo, refiram-se apenas alguns processos recentemente julgados:

- **92/07.1TELSB: fraudes fiscais qualificadas**, 8 arguidos, 50 volumes de processado principal, dezenas de caixas com centenas de apensos de documentação indicada como prova, julgamento em curso desde junho de 2018;
- **9590/11.1TDLSB: corrupção passiva para ato ilícito, recebimento indevido de vantagens**, 8 arguidos, 31 volumes de processado principal, 1º acórdão condenatório em janeiro de 2015, recursos, acórdão condenatório repetido em outubro de 2019, nova fase de recursos;
- **1908/10.0TDLSB: burlas de seguros**, 73 arguidos, dezenas de testemunhas, 31 volumes de processado principal, 50 apensos de documentação com prova a produzir, julgamento iniciado em dezembro de 2019;
- **89/16.0NJLSB: “processo dos Comandos”**, 20 arguidos, julgamento em curso desde setembro de 2018 com um coletivo em exclusividade até, pelo menos, julho de 2020;
- **257/11.1TELSB: abuso de confiança agravado e branqueamento de capitais**, 41 volumes, 77 caixas de apensos, 80 testemunhas de acusação, julgamento em curso desde setembro de 2019;
- **943/17.2JFLSB: peculato e falsificação de documentos**, arguida advogada em prisão preventiva, 12 assistentes, 50 testemunhas, 15 volumes e dezenas de apensos, julgamento em curso desde setembro de 2019;
- **1057/16.8JFLSB: associação criminosa, burlas qualificadas, burlas informáticas**, 22 arguidos, mais de 100 testemunhas, 20 volumes de processado principal, 41 inquéritos agregados, dezenas de apensos, julgamento iniciado em dezembro de 2018, acórdão condenatório em dezembro de 2019;
- **49/12.0SLLSB: associação criminosa, tráfico de armas, roubos, extorsão**, 23 arguidos, 130 testemunhas, 40 volumes, 12 apensos, julgamento em curso desde novembro de 2018;
- **9392/10.2JFLSB (burlas ao SNS, corrupção, falsificação de documentos)**: 20 arguidos, 171 testemunhas de acusação, julgamento entre março de 2016 e setembro de 2019, acórdão marcado para julho de 2020;

- **819/16.0JFLSB (operação Jogo Duplo, corrupção e associação criminosa)**, 27 arguidos, julho entre fevereiro de 2018 e janeiro de 2019, acórdão lido em janeiro de 2020;
- **128/15.2JBLSB: tráfico de estupefacientes agravado**, 66 arguidos, 40 volumes de processado principal, julgamento a decorrer no Tribunal de Monsanto;
- **81/07.6TELSB: fraudes fiscais qualificadas**, 50 volumes, 215 apensos, julgamento em curso desde março de 2019;
- **170/11.2TAOLH: burlas qualificadas, branqueamento de capitais**, 21 arguidos, 90 volumes, dezenas de apensos, julgamento decorrido entre setembro de 2017 e janeiro de 2019, em fase de recurso;
- **56/10.8SLLSB: tráfico de estupefacientes, corrupção, tráfico de armas, extorsão, coação agravada**, 27 arguidos, centenas de testemunhas, julgamento decorrido entre março de 2015 e julho de 2016, acórdão repetido em dezembro de 2019, em fase de recurso;
- **128/15.2JBLSB: tráfico de estupefacientes**, 66 arguidos, 50 volumes, dezenas de apensos e inquéritos anexados, julgamento a decorrer no Tribunal de Monsanto.

B) Recursos (Juízo Central Criminal):

O Ministério Público interpôs, durante o ano 2019, 36 recursos, figurando como recorrido em 359 processos. Todos os recursos interpostos pelo Ministério Público e já decididos obtiveram provimento total ou parcial.

Sendo o número de condenações bastante elevado – rondando os 90 % –, o número de recursos interpostos pelo Ministério Público não será, compreensivelmente, muito significativo.

Uma das principais dificuldades enfrentadas pelo Ministério Público quando confrontado com a necessidade de interposição de recurso com impugnação da matéria de facto e pedido de reapreciação da prova gravada prende-se com o sistema de gravação dos julgamentos.

Este sofre de notórias limitações, sendo penoso e extremamente demorado proceder a transcrições, já que o software instalado para o efeito é completamente ineficaz, não permitindo recuar na gravação com um mínimo de precisão e obrigando a sucessivas tentativas para voltar ao ponto no qual se detivera o magistrado que está procedendo à transcrição.

Assim, o ano de 2019 terminou, na prática, com apenas **16 magistrados para o serviço das 8 unidades orgânicas**, que contam com 24 juízes e, periodicamente, com alguns juízes auxiliares. Neste número não se incluem os magistrados do Ministério Público adstritos, em exclusividade, aos processos conhecidos por “processo dos Comandos” (magistrada do quadro complementar da PGDL) e “operação Marquês” .

Em suma, a capacidade de intervenção do Ministério Público no Juízo Central Criminal de Lisboa atingiu o limite, perspetivando-se como problemática a representação condigna em julgamentos de tão elevada complexidade caso não se inverta a tendência de redução de quadros – que se verifica desde 2014.

Com o quadro atual, **a superveniência de novas exclusividades trará risco de qualidade do desempenho.**

E – TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS

A Lei Orgânica do Sistema Judiciário – Lei n.º 63/2013, de 26 de agosto - qualifica os tribunais de execução de penas como tribunais de competência territorial alargada no seu artigo 83.º, n.º 3, al. d), sendo, por isso, tribunais com um elevado nível de especialização dos magistrados que neles exercem funções, tal como resulta do n.º 2 da referida disposição legal.

No período compreendido entre 01.01.2019 e 14.05.2019 o TEP de Lisboa teve competência para as comarcas dos Açores, Lisboa, Lisboa Norte, Lisboa Oeste, Madeira e estabelecimentos prisionais de Alcoentre, Caldas da Rainha e Vale de Judeus (Art.º 83.º, n.º 4 e Anexo III da Lei Orgânica do Sistema Judiciário), abrangendo 17 estabelecimentos prisionais nos quais se concentrava **46%** da população prisional do país.

Com a entrada em vigor da Lei 19/2019, de 19.02, que criou o TEP dos Açores (entrando em funcionamento tal tribunal a 14.05.2019) foram transferidos para aí os processos relativos aos EP de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e cadeia de apoio da Horta, num total de 349 condenados à data, permanecendo no TEP de Lisboa 43,2% da população prisional nacional.

Por força do artigo 151.º do Código de Execução das Penas e das Medidas Privativas de Liberdade, à exceção dos processos de cancelamento provisório do registo criminal **todos os processos são urgentes por se reportarem a arguidos presos.**

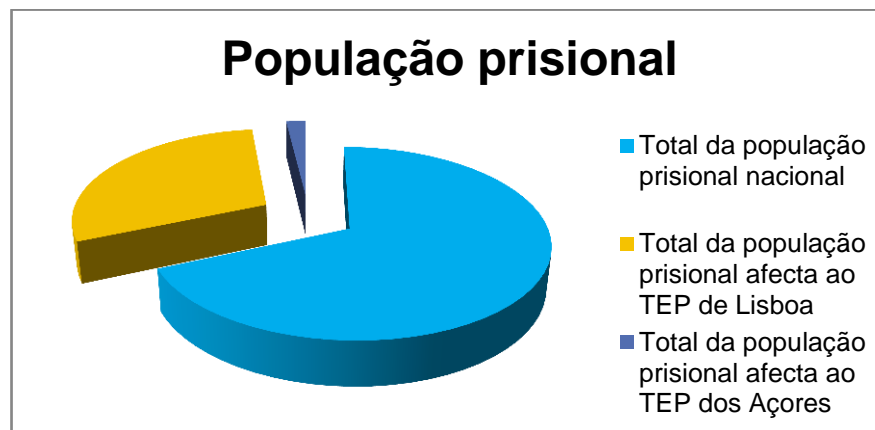
➤ **Atividades desenvolvidas pelo M.P.**

O trabalho do Ministério Público junto do TEP é constituído para além do despacho do expediente e de várias audições de condenados, pelo elevado número de pareceres nas mais diversas matérias/processos – ex: liberdade condicional, incumprimento, modificação da execução da pena, cancelamento provisório do registo criminal, indulto ou processos supletivos, regime de permanência na habitação.

Segundo os dados existentes, **pelos PR em funções no TEP de Lisboa foram emitidos mais de 3 milhares de Pareceres¹⁸.**

¹⁸ A título de exemplo, no período compreendido entre 1.1.2019 e 31.12.2019 foram proferidos: - 2.580 Pareceres de Liberdade Condicional/Adaptação à Liberdade Condicional; -118 Pareceres em Incidentes de Incumprimento; Houve 52 intervenções do MP em

Em 31.12.2018, a população prisional dos estabelecimentos prisionais afetos ao TEP de Lisboa contava com um **total de 5.464 reclusos, sendo 4.307 condenados em prisão efetiva, 1.194 em prisão preventiva e 63 em cumprimento de prisão por dias livres, dentro de um total nacional de 12.628 reclusos**, o que significa que o TEP de Lisboa, detém **43% da população nacional (sendo que com os Açores/349 condenados, perfaz 46%)**.



Com a criação do TEP dos Açores, a cada PR do TEP de Lisboa, passou a caber a tramitação de processos correspondentes a uma ratio de cerca de 718 condenados, para além dos demais processos, e maiores dificuldades ao nível do despacho atempado dos processos, pese embora o enorme esforço dos PR, a nível pessoal, passando a trabalhar com uma excessiva carga horária em processos que exigem um enorme grau de atenção por parte dos mesmos, tanto mais que lhes compete fazer inúmeros cálculos sucessivos nos processos, sendo que o risco de erro é mais elevado com tal excesso anormal de trabalho.

O quadro que se segue ilustra o trabalho que foi desenvolvido no ano judicial:

Processos	Vindos do ano anterior	Entrados	Findos	Transitam para o ano seguinte
Liberdade Condicional	5489	3681	5890	5890
Modificação e execução da pena de prisão	19	33	40	12
Reabilitação judicial/cancelamento provisório do registo criminal	610	853	1069	394
Indulto	94	244	189	149
Internamento de inimputáveis	69	89	89	69
Homologação de Planos Individuais de Readaptação	384	2204	2207	381
Licenças de Saída Jurisdicional	476	9863	8913	1426
De Impugnação	105	954	891	168
Supletivos	2150	4514	4325	2339
De verificação da legalidade	97	245	276	66
TOTAL	9493	22680	23889	10394
Administrativos	76	53	67	62

➤ *Recursos/Respostas*

O Ministério Público interpôs 15 recursos, sendo 10 providos, 5 não providos. Apresentou 79 respostas a recurso de condenados.

Importa ainda salientar que ocorreu um significativo **aumento de volume de serviço** do TEP, **com as alterações decorrentes da entrada em vigor, em 23.11.2017, da Lei 94/2017, de 23.8.2017**, que atribui aos TEP's uma nova competência – a competência para decidir sobre a homologação do plano de reinserção social e das respetivas alterações, as

autorizações de saída, a modificação das regras de conduta e a modificação do regime, quando a pena de prisão seja executada em regime de permanência na habitação, que passa a ser aplicável no caso de condenação em pena de prisão não superior a 2 anos.

Só no período em causa (1 ano) deram entrada no TEP de Lisboa 340 processos desta nova espécie processual/Regime de Permanência na Habitação, verificando-se um aumento em relação ao ano anterior; entraram 853 processos de cancelamento provisório do registo criminal, verificando-se também um aumento em relação ao ano anterior;

Paralelamente, a partir de 01.9.2017 (e que perdurou em 2019), foi extinto o lugar de auxiliar do PR o que implicou **uma redistribuição de serviço pelos 6 procuradores existentes.**

Perante o explanado, entende-se ser absolutamente **fundamental que o número de magistrados do Ministério Público em funções seja igual o número de magistrados judiciais**, pelo menos 8, de forma a dar cabal resposta às solicitações legais.

➤ **Visitas aos estabelecimentos prisionais**

No ano de 2019 houve várias deslocações aos Estabelecimentos Prisionais, quer para participar nos Conselhos Técnicos, quer para ouvir reclusos, com vista à apreciação da liberdade condicional, licenças de saída ou outras situações.

As deslocações são efetuadas em viatura própria do magistrado do M.P., mediante autorização superior para tal uso, sendo desejável que houvesse um carro/s de serviço para o efeito.

Neste período, e ao abrigo do disposto na al. a) do art.º 141.º do CEPMPL, foi efetuada uma visita a cada um dos estabelecimentos prisionais do TEP de Lisboa, **num total de 14 visitas.**

Foi prestada pelo MP do TEP de Lisboa a colaboração solicitada pelo CEJ, sendo que no período em questão foi dada formação por 3 procuradores da República em funções no TEP a auditores.

F – ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES

➤ Atividade, objetivos, resultados

O défice de magistrados comum a todas as jurisdições provoca dificuldade especial nesta jurisdição de família e menores: a restrição drástica do tempo funcional para os processos tutelares da exclusiva competência do MP e a sobreposição das agendas dos processos judiciais.

A jurisdição exige um número de magistrados adequado a este modelo de intervenção especializada sob pena de morosidade inevitável na área tutelar e disfunções organizativas difíceis de superar.

A desproporção de mMP em relação ao quadro de juízes não é aceitável face ao quadro legal de intervenção obrigatória do MP, à representação judicial, à articulação com as CPCJ e ao domínio das funções tutelares próprias do MP. Para além da particularidade existente relativa à idade média elevada dos magistrados, os quais nestes casos tem revelado desgaste físico e de saúde.

Os quadros que se seguem revelam o âmbito de intervenção e o grau de eficácia de

Ministério Público na Área de Família e Menores.

Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade										
Área da PGDL	Movimentadas								Total findos	Pendientes a 31.12.19
	Pendientes 1.1.19	Entradas	Total	Viabilidade	Inviabilidade	Perfilhação	Caducidade	Outros		
Total da área da PGDL	742	1 212	1 954	87	452	543	11	57	1 150	804
Comarca Açores	37	33	70	0	9	30	0	1	40	30
Comarca Lisboa	392	645	1 037	43	322	241	0	32	638	399
Comarca Lisboa Norte	112	181	293	8	38	99	0	15	160	133
Comarca Lisboa Oeste	189	325	514	33	77	166	11	0	287	227
Comarca Madeira	12	28	40	3	6	7	0	9	25	15

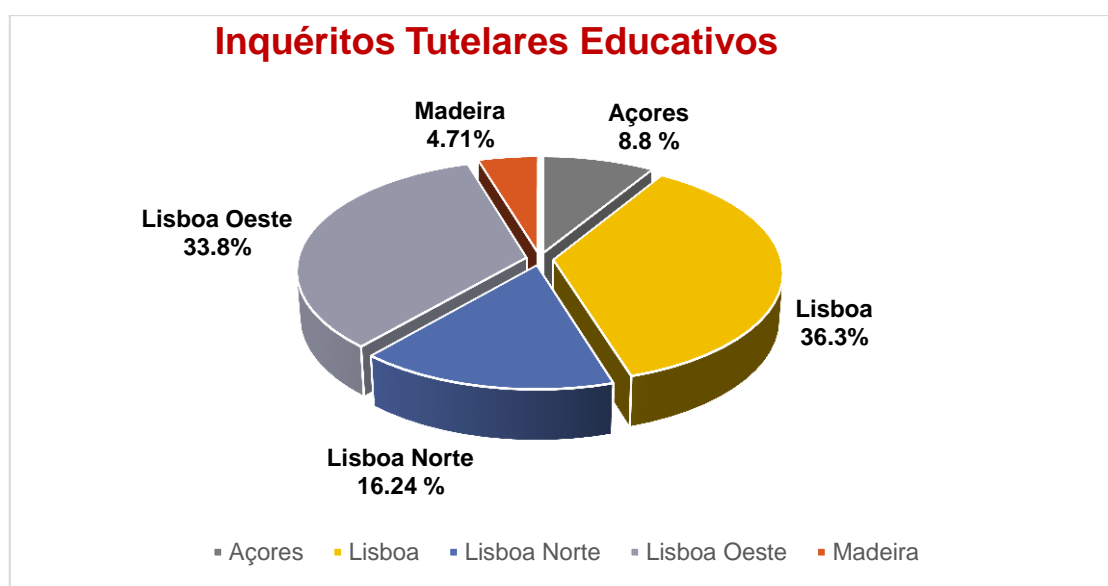
Inquéritos tutelares educativos						
Área da PGDL	Movimentados			Total de Findos	Pendientes a 31.12.19	Variação (%)
	Pendientes a 01/01/2019	Entrados	Total			
Total da área da PGDL	1314	3117	4431	3059	1372	4.48%
Comarca dos Açores	144	247	391	257	134	-6.9%
Comarca de Lisboa	513	1098	1611	1000	611	19.10%

Comarca de Lisboa Norte	156	564	720	535	185	18.6%
Comarca de Lisboa Oeste	457	1043	1500	1104	396	-13.3%
Comarca da Madeira	44	165	209	163	46	4.54%

A avaliação do quadro antecedente permite concluir que nas comarcas dos Açores e de Lisboa Oeste o número de inquéritos findos **foi superior** ao número de inquéritos entrados, com diminuição da pendência global.

Saliente-se, também, que só na área da Comarca de Lisboa foram instaurados 35,2% dos inquéritos tutelares educativos, assim como na Comarca de Lisboa Oeste que atingiu os 33,4%.

Já as comarcas dos Açores e da Madeira a percentagem não foram além dos 7,9% e 5,3% respetivamente, num total de 3117 processos tutelares instaurados no ano de 2019 na área da PGDL, como se pode ver no mapa que se segue.



Inquéritos tutelares educativos												
Área da PGDL	Abertura da fase jurisdicional											
	Proposta											
	Medidas não institucionais						Medidas institucionais					
	Admoestação	Tarefas a favor da comunidade	Acompanhamento educativo	Outras medidas não institucionais	Total	%	Internamento reg. aberto	Internamento reg. semi-aberto	Internamento reg. fechado	Total	%	Total
Total da área da PGDL	12	59	202	159	432		21	35	3	59		491
Comarca dos Açores	0	1	6	7	14	93.3	1	0	0	1	6.6	15
Comarca de Lisboa	8	28	81	47	164	89.1	6	14	0	20	10.8	184
Comarca de Lisboa Norte	0	12	36	32	80	81.6	7	10	1	18	18.36	98
Comarca de Lisboa Oeste	4	15	67	65	151	91.5	6	8	0	14	8.5	165
Comarca da Madeira	0	3	12	8	23	79.3	1	3	2	6	20.6	29

Quanto às medidas propostas no requerimento de abertura da fase jurisdicional, saliente-se que as medidas não institucionais foram requeridas em 87,9% (432), enquanto a medida institucional de internamento foi utilizada em 12% (59) das situações.

No caso das medidas não institucionais foi dada prevalência à medida de acompanhamento em centro educativo – 202 seguida pelas tarefas a favor da comunidade – 59.

O internamento em regime semiaberto foi requerido em 35 dos casos e o internamento em regime fechado também em 3 situações.

G – ÁREA LABORAL

➤ Atividade, objetivos, resultados

O desempenho do Ministério Público na área laboral foi condicionado por diferentes

vicissitudes, das quais se repete o comum défice de magistrados nas diferentes secções do Trabalho das 5 comarcas da área da PGDL, o qual prejudica a intervenção especializada e a celeridade na área da exclusiva competência do MP.

Os mapas que se seguem são o espelho possível do trabalho realizado na área da PGDL, na conjuntura deficitária assinalada.

Os mesmos dão, ainda assim, conta do esforço que foi desenvolvido e do trabalho que foi realizado.

Ações Laborais							
Área da PGDL		Entradas		Entradas		Variação de Entradas	
		<i>(último relatório anual - 2018)</i>		<i>(de 01/01/2019 a 31/12/2019)</i>		<i>(%)</i>	
		Proposta p. MP	Contestada p. MP	Proposta p. MP	Contestada p. MP	<i>Proposta pelo MP</i>	<i>Contestada pelo MP</i>
Total	<i>Ações em representação Estado</i>	1	2	1	1	0,00%	-50,00%
	<i>Ações em patrocínio trabalhadores</i>	690	12	995	14	44,20%	16,66%

Relativamente aos processos por acidente de trabalho o mapa que se segue permite-nos concluir que a pendência global da área da PGDL aumentou ligeiramente, cerca de 2.8% a deve-se, essencialmente, à diferença entre processos findos e entrados.

Processos por Acidente de Trabalho (Fase Conciliatória)						
Área da PGDL	Movimentados			Total findos	Pendientes a 31.12.2019	Variação da Pendência (%)
	Pendientes a 01.01.2019	Entrados	Total			
Total da área da PGDL	2986	5246	8232	5162	3070	2.8%
Comarca dos Açores	163	363	526	222	304	86.5%
Comarca de Lisboa	1187	2051	3238	1990	1248	5.1%
Comarca de Lisboa Norte	769	1212	1981	1214	767	-0.26%
Comarca de Lisboa Oeste	561	1311	1872	1440	432	-23%
Comarca da Madeira	306	309	615	296	319	4.24%

O Ministério Público na Área laboral teve ainda a intervenção nas seguintes matérias que o mapa seguinte expressa:

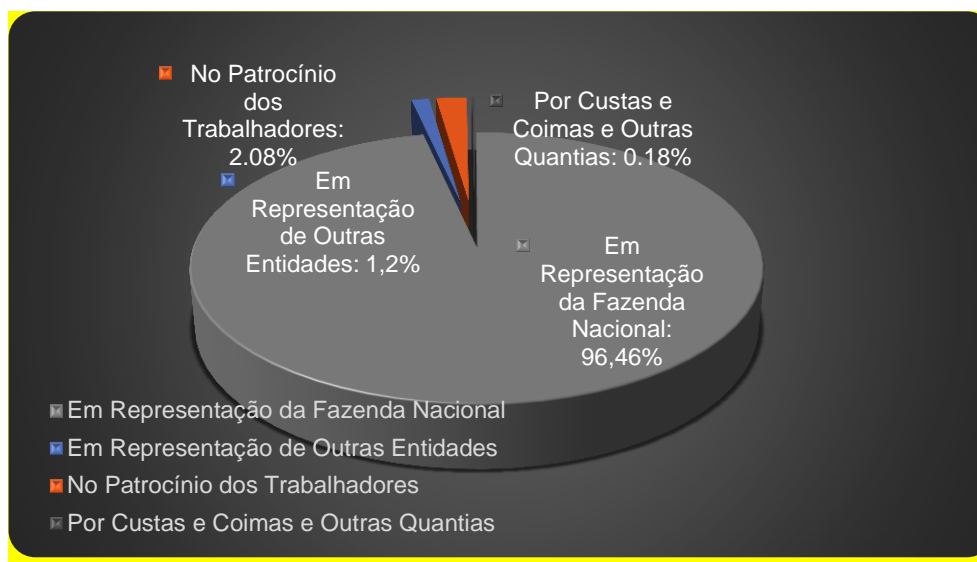
Outros processos laborais						
Área da PGDL	Movimentados			Total de Findos	Pendientes a 31/12/2019	Variação da pendência (%)
	Pendientes a 01/01/2019	Entradas	Total			
Impugnação da legalidade de Associações	8	30	38	33	5	-37.5%
Acção de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art. 98º B do CPT)	56	105	161	111	50	-10.71%
Procedimentos cautelares (arts. 32º e segs. do CPT)	1	3	4	3	1	0%
Reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei nº 63/2013, de 27-08)	121	73	194	129	65	-46.28%

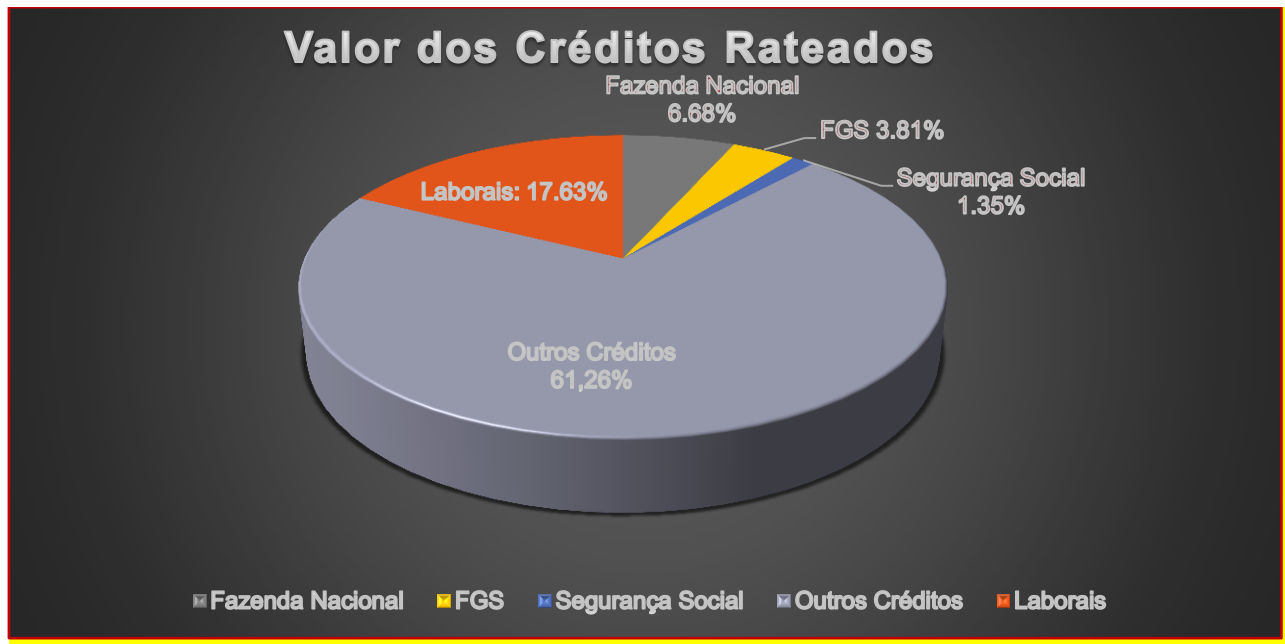
H – ÁREA DO COMÉRCIO

➤ **Atividade, objetivos e resultados**

O trabalho desenvolvido nesta área da PGDL encontra-se expresso nos mapas COM 1 a COM 7, resumidos nos mapas seguintes:

Movimento de Processos Especiais de Revitalização					
<i>Área da PGDL</i>	Pendentes a 01/01/2019	Entrados no período	Findos no período	Pendentes a 31/12/2019	Variação da Pendência (%)
Total da área da PGDL	167	184	187	164	-1.8%
Comarca dos Açores	12	22	20	14	16.6%
Comarca de Lisboa	87	46	46	102	17.24%
Comarca de Lisboa Norte	19	50	44	25	31.5%
Comarca de Lisboa Oeste	34	45	52	27	-20%
Comarca da Madeira	15	21	25	11	-26.6%

Valor dos Créditos Reclamados em PER



É de realçar ainda o número significativo de reclamações de créditos apresentadas em representação do Estado, de trabalhadores e outras entidades e o grande volume de diligências em que o Ministério Público foi chamado a intervir (ex: em assembleias de credores).

Relativamente à Procuradoria do Juízo do Comércio de Lisboa é de salientar o prosseguimento do **processo de liquidação judicial do BES**. Processo de inédita dificuldade, dimensão e excecional gestão processual pelo MP, dado o gigantismo processual invulgar: O processo principal tem cerca de 41 volumes, o apenso da reclamação de créditos tem 254 volumes, ultrapassando o número de credores, os 26.000. O Incidente de Qualificação da Insolvência tem 124 volumes. Incidente de Impugnação de Resolução tem 116 volumes. No total o processo tem mais de 600 volumes.

O elevado grau de tecnicidade do processo tem exigências não só de acompanhamento em exclusividade, por um PR, até 31/12/2019, mas também de especial preparação desse mesmo PR na área fiscal, bancária e económica. Assim afigura-se também necessário manter a nomeação de magistrado ou magistrados em exclusividade para a fase de liquidação, parecer sobre a natureza da insolvência e análise preliminar das oposições apresentadas atendendo a que o anteriormente designado saiu no final do ano. O trabalho a cargo do Ministério Público envolve a análise de pareceres financeiros, relatórios de atividade bancária, livros de análise do caso BES/GES e processos conexos de grandes dimensões, além da necessária articulação com a Comissão Liquidatária.

A título de exemplo refira-se, além do exposto o trabalho do tribunal do comércio de Lisboa:

Movimento de Insolvências: Foram movimentados nos Juízos de Comércio da Comarca de Lisboa 5733 processos de insolvência (5093 vindos do ano anterior e 640 instauradas no ano judicial de 2019). Transitaram para o ano seguinte 4.775 processos desta natureza.

Reclamação de Créditos: Foram apresentadas um total de 844 reclamações de créditos: 576 reclamações em representação da Fazenda Nacional; 221 reclamações em representação/patrocínio de trabalhadores; 47 reclamações de créditos de custas, coimas e outras quantias.

O Ministério Público participou em 293 assembleias de credores e proferiu 171 pareceres em incidentes de qualificação da insolvência.

Valores do Créditos reclamados: O valor total das reclamações de créditos apresentadas pelo Ministério Público cifrou-se em 99.813.329,976 (dos quais 97.563.245,176 se reportam a créditos reclamados em representação da Fazenda Nacional).

Créditos rateados pelos credores: Ao longo do ano foram concretizados 350 rateios em processos de insolvência no valor total de 31.898.604,25 €. O valor que coube à Fazenda Nacional em tais rateios cifrou-se num total de 2.101.558,52€.

Movimento de processos especiais de revitalização: No decurso do ano foram movimentados 133 processos desta natureza (87 vindos do ano anterior e 46 instaurados no decurso do ano). Findaram 46 processos e transitaram 87 para o ano seguinte.

Ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos: O Ministério Público propôs 80 ações desta natureza.

Recursos: Foram apresentadas 29 respostas a recurso e foram interpostos 8 recursos. Dos recursos interpostos pelo Ministério Público, nenhum foi provido, 2 foram parcialmente providos e 2 foram não providos. Por outro lado, dos recursos respondidos pelo Ministério Público, 5 foram providos, 1 foi parcialmente provido e 2 não providos.

H. CONCLUSÕES FINAIS:

1. As conclusões finais do presente relatório não podem divergir muito das conclusões relativas ao ano de 2018 atendendo a que não assentam em pressupostos muito diferentes.
2. Assinala-se particularmente a entrada em vigor no início do ano de 2020 de um novo estatuto do Ministério Público, o qual trouxe algumas diferenças relativamente ao paradigma anterior, não só no que respeita a alterações de várias designações mas também relativamente a outros pontos nomeadamente no que respeita à jurisdição administrativa e fiscal e sua interação com a nova PGRL, à criação de um DIAP regional e à estrutura e organização de resposta no que respeita à violência doméstica. Enfim, matéria e pontos a refletirem-se em diferente arrumação no que respeita ao relatório que dará conta da atividade no ano que actualmente corre.
3. Assim, apesar de já em vigor atualmente algumas diferentes designações conservam-se ainda as designações e referências que se mantiveram ao longo de todo o ano de 2019, pois a ele respeita o presente relatório.
4. A PGDL apesar da sua reduzida área geográfica e de apenas ter três comarcas no Continente, abrange cerca de $\frac{1}{4}$ da criminalidade do país. O Procurador-Geral Distrital tem competências ao nível da direção da atividade do Ministério Público, cabendo-lhe, igualmente, coordenar a atividade dos órgãos de polícia criminal (cf. art. 58.º do EMP).
5. Entre esta criminalidade encontra-se não só a mais grave mas também a mais complexa e complicada que existe no país, a demandar tempos de investigação que nada têm que ver com os habituais, mas também idênticas demoras e morosidade nos julgamentos.

6. Ao MP e aos órgãos de polícia criminal depara-se-lhes ainda um desafio enorme no domínio da prevenção e investigação da criminalidade, competindo-lhes investigar e apresentar a julgamento não só estes casos graves e complexos mas também todos os outros. Apenas obviamente quanto a estes últimos admitindo a lei a resolução de litígios através do recurso a formas especiais e simplificadas do processo em situações de pequena e média criminalidade.
7. O relatório abarca, exclusivamente, a atividade da PGD de Lisboa no ano de 2019 e dá conta das tendências, em termos numéricos, de fenómenos criminais e dos resultados do nosso trabalho.
8. Os relatórios de cada uma das comarcas que integram a PGDL (Açores, Lisboa, Lisboa Norte, Lisboa Oeste e Madeira) podem ser consultados no sítio do Portal da PGR.
9. Os resultados estatísticos constantes dos vários mapas, evidencia a capacidade de resposta, com sinalização pontual das dificuldades existentes atendendo sobretudo ao défice do quadro e dos recursos tecnológicos e funcionais. Foram sinalizados os principais pontos de estrangulamento e de risco de rutura.
10. A capacidade de resposta do MP está extremamente condicionada pela carência de magistrados, que tende a agravar-se – sem horizonte de resolução no decurso do corrente ano – a que se associa, igualmente, a falta de oficiais de justiça, conforme foi também referido.
11. Estas dificuldades têm vindo a ser colmatadas com a utilização permanente dos mecanismos de mobilidade (reafetações, acumulações em diferentes jurisdições), medidas pontuais que têm evitado a rutura mas à custa de empenho pessoal e acordo dos magistrados. Tais medidas acabaram por se revelar positivas e permitir, em geral, o

cumprimento dos objetivos processuais e manter sob controlo os serviços e atividade desenvolvida.

12. O Ministério Público, não obstante o esforço que tem feito em sede de formação especializada, tem que contar com assessorias técnicas, financeiras, contabilísticas e informáticas, sendo de ponderar a escolha de caminhos possíveis para concretizar assessorias informáticas de proximidade – nomeadamente nos DIAP – que consigam agilizar a realização de perícias informáticas expeditas a pequenas quantidades de informação, por forma reduzir o tempo de espera na concretização de perícias mais simples, cujo longo prazo de demora atual se afigura incompatível com a necessária celeridade processual.
13. Desta forma, seria possível imprimir outra celeridade aos inquéritos de pequena dimensão e complexidade, que estejam dependentes destas perícias informáticas mais simples.
14. Sabendo-se que o DCIAP tem alguma tecnologia neste domínio (v.g. uma sala forense), afigura-se que poderia ser encontrada uma forma de facilitar esta análise da prova, nomeadamente nas situações menos complexas.
15. Para além da assinalada carência de magistrados verifica-se que as comarcas se debatem também com outro problema de assinalável impacto e a que o recurso ao quadro complementar não consegue já responder. Tem que ver com as faltas por doença prolongada, situações de gravidez de risco, a que se seguem licenças parentais, havendo dificuldade ou, mesmo, impossibilidade de cumprimento dos objetivos traçados. Deste modo, torna-se necessário fazer uma reflexão que permita atualizar, de forma mais consentânea com a realidade, o número de magistrados a afetar ao quadro complementar. Não se pode deixar de assinalar neste ponto, apesar de a escassez ser

geral, uma enorme desproporção do número destes magistrados em prejuízo da PGDL por comparação com as restantes PGD. Importará ter aqui presente a maior dificuldade em muitos dos processos anteriormente referida. Realidade que a simples leitura de números oculta. Na decorrência desta realidade importará dar conta da afectação de magistrados do quadro complementar a processos e julgamentos precisamente de especial complexidade (e de repercussão social) que os mantêm ocupados durante anos seguidos. Esta é realidade totalmente estranha à filosofia e objectivos da implementação dos quadros complementares. Não foi seguramente para esta realidade que a especial flexibilidade e mobilidade dos magistrados afectos a tais Q.C. foi concebida. Ora, que se saiba esta realidade apenas ocorre nesta PGDL.

16. Os magistrados coordenadores das comarcas e os magistrados do MP em exercício de funções nas comarcas da PGDL têm feito um enorme esforço, com sacrifício da sua vida pessoal, para manterem os níveis de desempenho e de cumprimento das suas funções, de forma a assegurar os objetivos traçados. No entanto, os números começam a mostrar que já se fazem sentir algumas dificuldade (ao nível do aumento de pendências – vg. inquéritos) e existe o risco sério de que seja posta em causa a recuperação de pendências que, com grande esforço, tem vindo a ser conseguida.
17. A falta de magistrados, aliada à carência de quadros por parte de alguns OPC, em particular da Polícia Judiciária, tem como necessário efeito agravar ainda muito mais o problema. O que não pode manter-se por muito mais tempo.
18. Há domínios da investigação criminal em que o MP mantém uma dependência completa dos especialistas da PJ, cuja dedicação, zelo e competência reconhecemos publicamente, sem prejuízo das insuficiências de equipamento, de recursos humanos e financeiros. Tais

carências foram já atrás referidas e, por isso, não podemos deixar de as sublinhar nestas conclusões finais.

19. No crime comum o MP tem beneficiado da coadjuvação da PSP na maior parte dos inquéritos e da GNR, em casos excecionais. Registam-se também do lado da PSP dificuldades idênticas às mencionadas relativamente ao défice de investigadores e de recursos, não obstante a lealdade e zelo no cumprimento das tarefas de investigação.
20. Relativamente à prova digital, não obstante a formação providenciada pelo Gabinete do cibercrime da PGR, o certo é que, em matéria de obtenção de prova, as perícias forenses registam atrasos incomportáveis. A exigência de intervenção em tempo real, com capacidade de resposta imediata, perde-se, em geral, por fraqueza da tecnologia disponível – salvo em casos excecionais.
21. Regista-se uma preocupação com o crescimento do cibercrime associado às formas de corrupção em diversas áreas. Neste tipo de criminalidade o MP não pode, na grande maioria das situações, prescindir da necessária realização de obtenção de prova digital (cujos prazos de conservação nas redes abertas ou nos ISP's são limitados) e, subsequentemente, da realização de perícias informáticas céleres. Uma investigação célere não se compadece com realização de perícias que chegam a demorar anos, razão pela qual têm que ser encontradas formas de encurtar os prazos da realização destas perícias.
22. A dimensão internacional de certas tipologias criminais, o anonimato conseguido através do uso das tecnologias de informação, o entrelaçamento entre os crimes financeiros e os de corrupção e afins, tem aumentado a opacidade dos "*modi operandi*" e a disseminação da atuação organizada.

23. Os magistrados afectos à área da investigação criminal (v.g. na vertente de investigação dos crimes de violência doméstica) e os magistrados da jurisdição de família e menores devem encontrar fórmulas e procedimentos de cooperação eficazes – alguns deles previstos em instrumentos hierárquicos – e procurar reforçar o apoio técnico e especializado de psicólogos e demais profissionais com formação especializada e experiência reconhecida nestas áreas. É fundamental, nomeadamente na análise de risco em sede de violência doméstica, que o MP seja assessorado por estes profissionais na medida em que, não obstante a muita experiência adquirida por alguns magistrados do MP destas jurisdições, é importante os magistrados contarem com assessorias especializadas que possam robustecer e fundamentar o apoio às suas decisões.
24. No crime especialmente violento destaca-se a atuação dos gangues juvenis, potenciada pelo uso das redes sociais, criando novos desafios de recolha de prova em meio eletrónico e investigações iniciadas na Internet, mas continuadas em meio físico, com identificação dos infratores, alguns deles menores de 16 anos, a requererem a intervenção do MP na Família e Menores e a necessária articulação com os DIAPs, dada a participação e a consequente instauração de ITE.
25. O crime violento tem-se caracterizado, em geral, pela atuação dos gangues itinerantes, com grande mobilidade geográfica, por vezes de dimensão internacional a exigir partilha de informação e concentração de inquéritos no MP – trabalho em equipa com os OPC's a fim de evitar um sentimento de impunidade.
26. O presente relatório evidencia que é possível melhorar a eficácia e desempenho no domínio da recuperação de ativos. A perda do produto do crime pode ser, em muitas situações, mais eficaz do que a própria aplicação de medidas detentivas. Por isso, os DIAP têm que estabelecer – a par da investigação criminal em geral – linhas de atuação

que permitam, de forma sistemática e enquanto decorre a investigação, realizar a identificação do património (fazendo intervir o GRA o mais rapidamente possível) por forma a assegurar a apreensão ou arresto dos bens que são produto do crime.

27. O recurso às formas simplificadas do processo (suspensão provisória do processo, sumário, sumaríssimo, abreviado, arquivamento com dispensa de pena), como referido, atingiu percentagens satisfatórias. Não podemos perder de vista que o recurso a estas formas especiais e simplificadas do processo se apresentam como sendo boas e eficientes alternativas ao julgamento.
28. O módulo de legislação atualizada, consolidada e anotada no site PGDL, tem representado uma ferramenta providencial para todos os utilizadores. A continuidade deste módulo tem dependido da excecional competência, zelo diário inexcedível e capacidade de trabalho do único funcionário que a assegura sob a orientação da assessoria da PGDL. Os cidadãos em geral e a comunidade jurídica em especial reconhecem este esforço que é evidenciado, nomeadamente, pelo progressivo aumento de visitantes e de visualizações da Página. Este site regista, como foi anotado, uma boa média de visualizações, o que nos motiva a continuarmos o nosso trabalho.

Lisboa, 24 de abril de 2020

O Procurador-Geral Regional, em substituição,

(Orlando Romano)

As procuradoras da República/assessoras

(Maria Manuel Cachim)

(Susana Leandro)

Nota:

A elaboração dos Mapas Estatísticos ficaram a cargo do Senhor Oficial de Justiça Francisco Espírito Santo.

Mapas ANEXOS